

## IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 194 de 05 de agosto de 2025

Protocolo 0064787125

Portaria nº 260 de 07 de outubro de 2025

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 200 de 12 de agosto de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 47, de 23 de abril de 2025 (0059482721) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025 id. (0059486459), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a **Comissão Especial de Licitações**, passando a vigorar com a seguinte composição:

## I – Presidente/Pregoeira:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*520.

## II – Membros:

- a) Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula nº \*\*\*\*\*832;
- b) Hiago Maciel Morato, matrícula nº \*\*\*\*\*202;
- c) Julia Nunes Martins, matrícula nº \*\*\*\*\*838;
- d) Ezequiel Rodrigues da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*728.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 200 de 12 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0065139837

Portaria nº 259 de 07 de outubro de 2025

Designa o Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos (CTI) e seu substituto, em caso de ausências e impedimentos legais, e revoga disposições em contrário, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

**A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do **art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023**, e do **art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017**; e



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 90510/2025/COESP/SUPEL/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 260 de 07 de Outubro de 2025**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº 90510/2025/COESP/SUPEL/RO**, tem por objetivo a seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e com experiência comprovada, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, para a execução de ações voltadas à premiação de amêndoas que se destaque nos critérios de qualidade e sustentabilidade e à valorização da cacauicultura sustentável no município de Ji-Paraná/RO, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N°</b>	0025.002372/2025-59
<b>OBJETO:</b>	Seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e com experiência comprovada, nos termos do art. 2º, inciso VIII, e art. 33 da Lei nº 13.019/2014, demonstrada por meio de participação em eventos de relevância nacional ou regional como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas relacionadas à agricultura, à cacauicultura ou a produtos agropecuários, devidamente comprovada por certificados, atestados ou relatórios oficiais. A parceria destina-se à execução de ações voltadas à premiação de amêndoas que se destaque nos critérios de qualidade e sustentabilidade, bem como à valorização da cacauicultura sustentável no município de Ji-Paraná/RO, em consonância com os princípios da transparência, eficiência, economicidade e imparcialidade, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
<b>TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA:</b>	Termo de Colaboração
<b>PROGRAMA:</b>	19.001.20.608.2003
<b>AÇÃO:</b>	2023
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39

<b>FONTE:</b>	1.500
<b>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS POR PARTE DOS INTERESSADOS</b>	Nos termos do art. 23, §3º, da Lei nº 13.019/2014, o prazo mínimo para apresentação de propostas em Chamamento Público é de 30 (trinta) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
<b>LOCAL:</b>	<b>A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: <a href="mailto:coesp.supel@gmail.com">coesp.supel@gmail.com</a>, seguindo orientação do item 6. e seus subitens, do Instrumento Convocatório.</b>
<b>LOCAL:</b> <a href="http://Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP">Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP</a>	
<b>INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:</b>	
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site: <a href="https://rondonia.ro.gov.br/supel/">https://rondonia.ro.gov.br/supel/</a>	
Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Licitações, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, ou via e-mail: <a href="mailto:coesp.supel@gmail.com">coesp.supel@gmail.com</a> .	

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 260 de 07 de Outubro de 2025**, torna público aos interessados que está autorizado e aberto, através do processo eletrônico nº: 0025.002372/2025-59, o credenciamento de seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e com experiência comprovada, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, para a execução de ações voltadas à premiação de amêndoas que se destaque nos critérios de qualidade e sustentabilidade e à valorização da cacaicultura sustentável no município de Ji-Paraná/RO, conforme as condições estabelecidas neste Edital., em conformidade com as normas vigentes e conforme as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Informa-se, ainda, que o procedimento auxiliar acima identificado estará disponível para a apresentação da proposta e da documentação pelos interessados 30 (trinta) dias após a publicação do edital.

1.3. O edital poderá ser consultado e retirado no horário das 7h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na sede da SUPEL, ou gratuitamente nos sites: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e [Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP](http://Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP).

1.4. A entrega da documentação deverá ser enviada em formato digitalizado (PDF) por meio eletrônico para o e-mail: [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com), conforme orientações constantes no **item 6.** e seus subitens do Instrumento Convocatório.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo a **seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e com experiência comprovada, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, para a execução de ações voltadas à premiação de amêndoas que se destaque nos critérios de qualidade e sustentabilidade e à valorização da cacaicultura sustentável no município de Ji-Paraná/RO, conforme as condições estabelecidas neste Edital.**

**2.2. Descrição detalhada do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

## **2. DO OBJETO**

2.1.

O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e com experiência comprovada, nos termos do art. 2º, inciso VIII, e art. 33 da Lei nº 13.019/2014, demonstrada por meio de participação em eventos de relevância nacional ou regional como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas relacionadas à agricultura, à cacaicultura ou a produtos agropecuários, devidamente comprovada por certificados, atestados ou relatórios oficiais. A parceria destina-se à execução de ações voltadas à premiação de amêndoas que se destaque nos critérios de qualidade e sustentabilidade, bem como à valorização da cacaicultura sustentável no município de Ji-Paraná/RO, em consonância com os princípios da transparência, eficiência, economicidade e imparcialidade, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2.2.

A OSC selecionada será responsável pela organização e execução do evento: 5º ConCacau – Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia.

### **2.3. As ações deverão contemplar, no mínimo:**

- a) Espaço físico para o evento;
- b) Estruturação, Ornamentação e Ambientação Temática;
- c) Serviço de alimentação destinado a convidados, expositores, produtores e demais participantes, compreendendo: brunch no dia 23 de novembro de 2025, café da manhã e almoço no dia 24 de novembro de 2025;
- d) Contratação de Palestrantes especializados;
- e) Limpeza e manutenção do espaço;
- f) Logística de transporte de ônibus para os produtores.

2.4. Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei nº 14.133*, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

### **Serviços a serem contratados:**

<b>SERVIÇO</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Estrutura e ornamentação	Espaço Físico, Montagem de estandes, palco, backdrops, painéis de sinalização e decoração temática	Assegurar organização, estética e funcionalidade do espaço
Infraestrutura de energia e iluminação	Geradores, iluminação geral e decorativa, pontos de energia para expositores	Garantir funcionamento contínuo de todas as áreas e equipamentos
Som e audiovisual	Sistemas de som, projetores e telões	Permitir palestras, apresentações e transmissão da cerimônia de premiação
Alimentação	Brunch (dia 23 de novembro), Café da manhã e almoço (dia 24 de novembro)	Garantir conforto e bem-estar, mantendo a logística alimentar organizada
Transporte	Ônibus para transporte de produtores	Garantir transporte seguro, pontual e coordenado
Limpeza e manutenção	Equipe de limpeza, coleta de resíduos e manutenção geral	Assegurar higiene, conforto e funcionamento das instalações
Recepção e credenciamento	Balcões de inscrição e informações aos visitantes	Organizar entrada, controle de público e oferecer informações
Quiosques para expositores	Espaços temáticos para expositores de chocolates, derivados do cacau e produtos regionais	Garantir exposição organizada, valorizando produtos e facilitando a circulação de visitantes
Palestrantes Especializados	Contratação de profissionais com notório saber e experiência nas áreas de cacaicultura sustentável, qualidade de amêndoas, mercado e inovação tecnológica.	Proporcionar a difusão de conhecimentos técnicos e de mercado, qualificando produtores, técnicos e público em geral, além de fortalecer a credibilidade e relevância do evento.

(...)

**2.3. Prazo de vigência do Termo de Colaboração**      : Ficam aquelas estabelecidas no **item 10.4** do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo

ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

**10.4** O Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

(...)

### 3. PUBLICIDADE DOS ATOS

3.1. Ficam estabelecidos no item 11. do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

11.1 A divulgação do presente Chamamento Público será realizada por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>), assegurando ampla publicidade e pleno acesso às informações do certame. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

11.2 O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, enquanto o inteiro teor ficará disponível no Sistema de Parcerias – SISPAR e no sítio eletrônico oficial da SEAGRI, observando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data limite para apresentação das propostas, em estrita conformidade com o art. 23 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

11.3 Poderão participar do credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas no Estado de Rondônia, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que possuam representação em, no mínimo, 4 (quatro) regionais das 7 (sete) regiões do Estado, contem com, no mínimo, 60 (sessenta) membros, tenham no mínimo 3 (três) anos de fundação, não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade pelo Poder Público e atendam às condições deste edital, demonstrando interesse em prestar os serviços conforme as normas e requisitos aqui estipulados.

11.4 Os critérios de representação mínima em 4 regionais, número mínimo de 60 membros e tempo mínimo de 3 anos de fundação foram estabelecidos para assegurar que a OSC possua capacidade operacional comprovada, abrangência territorial adequada e experiência organizacional compatível com a execução das atividades previstas, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para garantir efetividade ao objeto da parceria.

11.5 Todos os atos relacionados às fases do cronograma, incluindo a divulgação do edital de inscrição, prorrogação de prazos, resultados parciais e finais, lista de habilitados e demais comunicados administrativos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia. É fundamental que os interessados acompanhem regularmente essas publicações, a fim de garantir a observância dos prazos e o acesso às informações essenciais ao processo de credenciamento e seleção.

(...)

### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. A qualquer tempo poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações.

4.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, conforme §1º do artigo 30 da Instrução Normativa nº 01/2025/SUPEL-GAB.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da SUPEL, no prazo estabelecido no item 4.2. deste instrumento convocatório.

4.4. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail ([coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com)), aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

### 5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Ficam estabelecidas no item 6. do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

6.1. Somente poderão participar deste Chamamento Público as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** que estejam regularmente constituídas, com sede ou representação no Estado de Rondônia, e cujo estatuto social defina expressamente sua **natureza, objetivos, missão e público-alvo** (cacaueiros e produtores que buscam aprimorar a qualidade e a sustentabilidade de suas amêndoas), em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo cumulativamente às seguintes condições:

6.1.1. Sejam entidades cuja finalidade estatutária esteja diretamente ligada ao setor cacaueiro, com comprovada atuação no segmento de cacau de qualidade e sustentabilidade;

6.1.2. Comprovar experiência prévia, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, mediante participação em eventos de relevância nacional ou regional como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas relacionadas à agricultura, à cacaueiro ou a produtos agropecuários, comprovada por certificados, atestados ou relatórios oficiais que evidenciem a efetiva atuação da OSC e sua contribuição para o desenvolvimento do setor.

6.1.3. Apresentem proposta contendo o detalhamento da estrutura logística a ser utilizada para a realização do evento, contemplando, no mínimo:

- Espaços físicos, estrutura, iluminação, sonorização e ornamentação para o evento;
- Espaço para recepção e credenciamento;
- Espaço adequado para palestras, boxes destinados às agroindústrias da cacaueiro, patrocinadores do 5º ConCacau e empresas do setor cacaueiro;
- Alimentação, compreendendo: brunch (dia 23 de novembro), café da manhã e almoço (dia 24 de novembro).
- Transporte de ônibus para os produtores;
- Espaço apto para servir refeições coletivas durante o evento.

6.1.4. Atendam integralmente aos requisitos formais e de habilitação documental estabelecidos neste edital.

6.1.5. Não poderá participar deste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado, até o terceiro grau, seja cônjuge, companheiro ou parente de agente público da unidade responsável pela parceria ou de autoridade hierarquicamente superior, conforme vedação prevista no art. 39, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

(...)

## 6.

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. As **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas deverão apresentar além de documentação exigida no art. 33 da Lei nº 13.019/2014:

6.1.1. Estatuto Social atualizado, comprovando a finalidade ligada ao setor de cacau;

6.2. Será exigido que a Organização da Sociedade Civil encaminhe a documentação de forma digitalizada, em formato PDF, por e-mail, devidamente organizada em dois arquivos distintos: (1) Proposta Técnica e (2) Documentação de Habilitação.

6.3. Envio da documentação deverá ser **DIGITALIZADA**, os arquivos em PDF deverão ser encaminhado para o seguinte e-mail: [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com).

6.4. A apresentação dos documentos que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, sendo o “Envelope 01 – PROPOSTA TÉCNICA” e “Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, em **formato digitalizado (PDF)** por meio eletrônico para o e-mail: [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com) aos cuidados da Comissão Especial de Licitações - COESP. Será necessária a divisão dos documentos em duas partes distintas, sendo a compilação dos documentos de proposta e a compilação dos documentos de habilitação rotulados externamente com os seguintes informes:

## ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA

**Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90510/2025/COESP/SUPEL/RO** – Chamamento Público é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e com experiência comprovada, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, para a execução de ações voltadas à premiação de amêndoas que se destaque nos critérios de qualidade e sustentabilidade e à valorização da cacaicultura sustentável no município de Ji-Paraná/RO, conforme as condições estabelecidas neste Edital. **RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE.**

## ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90510/2025/COESP/SUPEL/RO** – Chamamento Público é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e com experiência comprovada, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, para a execução de ações voltadas à premiação de amêndoas que se destaque nos critérios de qualidade e sustentabilidade e à valorização da cacaicultura sustentável no município de Ji-Paraná/RO, conforme as condições estabelecidas neste Edital. **RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE.**

### 7. DA PROPOSTA TÉCNICA (FASE 1 - ENVELOPE 1):

7.1. Conforme estabelecido no item 7.4. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

7.4.1. Solicitação de inscrição da proposta (Ofício encaminhando proposta e documentações a SUPEL); (em anexo)

7.4.2. Declaração de ciência e concordância; (em anexo)

7.4.3. Plano de Execução Detalhado, descrevendo como a OSC pretende cumprir as ações já definidas no Plano de Trabalho elaborado pela SEAGRI devidamente preenchido e assinado pelo representante legal; (em anexo);

7.4.4. Projeto básico; (em anexo)

7.4.5. Documentos exigidos para comprovar as pontuações.

(...)

### 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA OSC (FASE 2 - ENVELOPE 2):

8.1. Conforme estabelecido no item 8. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

8.1. Ofício ao titular da pasta solicitando celebração do Termo de Colaboração com as razões que justifiquem a celebração deste; (em anexo)

8.2. Manifestação de Interesse Social devendo conter nos termos do artigo 19 da lei 13.019/2015; (em anexo)

8.3. Declaração de contrapartida (será oferecida em bens ou serviços); (em anexo)

8.4. Cópia do estatuto e suas alterações registrado em cartório:

- 8.5. Em caso de dissolução da entidade, deverá conter no estatuto conforme o art. 33, III, da Lei nº 13.019/14, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 8.6. Cópia da ata de eleição e posse do quadro do dirigente, obedecendo o previsto no estatuto social;
- 8.7. O estatuto social da OSC deve estar em conformidade com o art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, contendo:
- 8.7.1. objetivos de relevância pública e social;
  - 8.7.2. previsão de transferência de patrimônio em caso de dissolução; e
  - 8.7.3. escrituração contábil regular.
- 8.8. Documentos que comprovem a experiência mínima de 02 (dois) anos de atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser, sem prejuízo de outros; art. 33, V, Lei 13.019/2014;
- 8.9. Comprovante de endereço atual da Organização da Sociedade Civil – OSC e comprovação (declaração) de seu funcionamento no local declarado, bem como comprovação de sua ocupação regular; (em anexo)
- 8.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando as seguintes informações: endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – CPF de cada um dos dirigentes, obedecendo a ata de eleição; (em anexo)
- 8.11. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove no mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
- 8.12. CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade;
- 8.13. Declaração pessoal dos dirigentes constando inexistência de dívida dos mesmos para com a Fazenda Pública (Art.22 da PI 507/2011, inc. III); (em anexo)
- 8.14. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil – OSC certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (em anexo)
- 8.15. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- 8.16. Certidão negativa quanto à dívida ativa do estado de Rondônia;
- 8.17. Certidão negativa de débitos do município sede da organização da sociedade civil;
- 8.18. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS
- 8.19. Certificado de registro no SISPAR;
- 8.20. Declaração do representante, em nome da entidade, informando inexistência de dívida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; (em anexo)
- 8.21. Declaração de que nenhum administrador, dirigente ou associado com poder de direção da OSC é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público da unidade responsável pela seleção, ou hierarquicamente superior a ela, conforme Decreto Estadual nº 21.431/2016.
- 8.22. Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; de acordo com os termos disposto no art. 69 inciso I da Lei n. 14.133/2021.
- 8.23. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- 8.24. Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia;
- 8.25. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14; (Certidões do TJ, TCE e JF dos dirigentes)
- 8.26. Declaração da não necessidade de licença ambiental; (em anexo)
- 8.27. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não-quitados do Setor público federal (CADIN), sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no sistema de informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, do Banco do Brasil (BACEM), e de acordo com os procedimentos da referida Lei (art. 38, inc. III, P.I 507/14); (em anexo/Declaração do CADIN)

8.28. Declaração ou Prova de que divulgou na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública a partir do ano de 2016, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da lei 13.019/2014; (em anexo)

8.29. Documentos de comprovação de experiência prévia, a OSC deverá comprovar experiência em eventos de relevância nacional ou regional, como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas relacionadas à agricultura, cacaicultura ou produtos agropecuários, mediante a apresentação de certificados, atestados, relatórios de participação, declarações de instituições parceiras ou públicas (a exemplo da EMATER-RO ou do SICOOB), bem como outros documentos oficiais que evidenciem atuação em projetos ou ações voltadas à produção de cacau, à cacaicultura sustentável ou à valorização de produtos agrícolas.

8.30. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização. (em anexo)

8.31. Além dos dispositivos previstos na Lei 13.019/2015, o presente edital deverá seguir também as recomendações previstas no que couber aos dispostos nos Artigos nº 62 ao 70 da Lei 14.133/21.

8.32. **Observação:** As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

(...)

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Conforme estabelecido no item 9. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

9.1. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado;

9.2. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

9.3. Os Projetos e os Planos de Trabalho poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada;

9.4. As pontuações para a seleção das propostas serão calculadas de acordo com o quadro respectivo abaixo:

**Quadro 1 – Critério de Seleção e Pontuação**

Item	Critério de Julgamento	Descrição	Pontuação Máxima	Peso (%)
1	Participação em Eventos de Relevância Nacional	Considera-se a participação da OSC em eventos nacionais ou regional, como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas do setor, comprovadas por certificados, atestados ou relatórios de participação. Destaca-se a representatividade da OSC e sua atuação em eventos voltados ao desenvolvimento do setor.	Até 30	30%
2	Capacidade Técnica e Estrutural	Estrutura disponível (equipe técnica, logística, equipamentos e parcerias) para execução das atividades propostas	Até 30	30%
3	Experiências com foco específico em cacau de qualidade ou cacaicultura sustentável	Projetos, ações ou eventos voltados à valorização do cacau, boas práticas agrícolas, certificações, sustentabilidade ambiental, melhoria da qualidade das amêndoas de cacau ou promoção do Cacau de Rondônia	Até 20	20%
4	Proposta Financeira	Viabilidade econômica da proposta, incluindo custos unitários e globais, coerência com o orçamento estimado e prazos de execução. Apresentar planilha detalhada.	Até 10	10%
5	Contrapartida Ofertada	Disponibilização de bens, serviços ou recursos próprios que agreguem ao projeto	Até 10	10%
<b>Pontuação total máxima:</b>				<b>100 pontos</b>
				<b>100%</b>

## **9.5. Critério de Classificação das Propostas:**

### **9.5.1. Classificação Geral:**

- A classificação das propostas será realizada **pela ordem decrescente da pontuação total obtida**, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital. Quanto maior a pontuação, melhor a classificação da proposta.

### **9.5.2. Critérios de Desempate:**

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, na ordem, os seguintes critérios:
  1. Maior pontuação no Item 1 – Participação em Eventos de Relevância Nacional;
  2. Maior pontuação no Item 2 – Experiências com foco específico em cacau de qualidade ou cacaueicultura sustentável;
  3. Persistindo o empate, será realizado **sorteio público** entre os concorrentes empatados.

### **9.5.3. Desclassificação de Propostas:**

- Serão eliminadas as propostas que:
  1. Não estejam em conformidade com as disposições estabelecidas no edital;
  2. Deixem de apresentar comprovação documental exigida nos critérios de avaliação;
  3. Não comprovarem participação prévia em eventos de relevância nacional ou regional, como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas relacionadas à agricultura, à cacaueicultura ou a produtos agropecuários, vinculados à produção de cacau, à cacaueicultura sustentável ou à valorização de produtos agrícolas. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de certificados, atestados ou relatórios oficiais emitidos pelos organizadores dos eventos, que demonstrem a efetiva atuação da OSC e sua representatividade no setor.
  4. Entidades que não atinjam o **mínimo de 10 pontos** conforme critério de seleção (Item 9.4) serão automaticamente desclassificadas;
  5. Contenham informações falsas ou inexatas.

### **9.5.4. Homologação e Divulgação:**

- A aprovação das propostas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI ficará condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, submetido à homologação do ordenador de despesas.
- A lista final de classificados será organizada por pontuação total, conforme demonstrado no Quadro 1, seguindo ordem decrescente (quanto maior a pontuação, melhor a classificação).

(...)

## **10.**

## **DOS RECURSOS**

10.1. Conforme estabelecido no **item 12.** e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### **12. RECURSOS**

12.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da **data de publicação do resultado**. O recurso deverá:

- Identificar a proposta impugnada;
- Ser encaminhado por e-mail para [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com);
- Ser protocolado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, localizada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar s/n – Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Porto Velho/RO – CEP 76.801-470, Telefone: (69) 3212-9243.

12.2. Interposto o recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público analisará seu conteúdo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente (Secretário Titular) para manifestação e decisão final.

12.3. As decisões sobre os recursos serão publicadas oficialmente, garantindo transparência e publicidade, e o parecer final da Comissão será referendado pelo Secretário Titular.

(...)

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Conforme estabelecido no item 5. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

5.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 e a LOA do exercício de 2025.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a cadeira produtiva agropecuária	1.500	33.90.39

5.2. Para a realização do evento, o **valor máximo a ser empenhado não poderá exceder R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, respeitando o disposto na **Lei nº 13.019/2014**, que estabelece a necessidade de vinculação das transferências de recursos à disponibilidade orçamentária previamente dotada, garantindo legalidade, transparência e economicidade na execução do Termo de Colaboração.

(...)

## 12. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

12.1. Conforme estabelecido no item 15. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 15. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

15.1. Zelar pela adequada execução de todas as atividades previstas no plano de trabalho do evento, especialmente no que se refere à montagem da estrutura, logística, ornamentação, hospedagem, alimentação, recepção de participantes e segurança, responsabilizando-se integralmente por qualquer falha ou omissão que comprometa a realização do evento ou cause prejuízos aos participantes ou ao patrimônio público.

15.2. Arcar com todas as despesas relativas a seguros, taxas, licenças e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, equipamentos e estruturas utilizados na realização do evento em questão, incluindo responsabilidade civil por danos a terceiros, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a contratação e manutenção de tais coberturas durante o período do evento.

15.3. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização:

1. advertência;

2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2.

15.4. As sanções estabelecidas nos itens 1 e 2 são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à organização, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

15.5. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.6. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15.7. A Secretaria de Estado da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em

consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

4. A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará de condições necessárias às atividades de monitoramento e avaliação.

(...)

## 13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

13.1. Conforme disposto no item 13. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Homologado o resultado a Organizações da Sociedade Civil (OSC) contemplada será convocadas para celebração e formalização do Termo de Colaboração.

13.2. O Termo de Colaboração deverá ter parecer ou análise técnica em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com as Lei Estadual nº 2.339 de 21 de julho de 2010 (LDO 2012), Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, bem como nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normas e legislações vigentes, aplicável ao caso;

13.3. É condição para celebração do Termo de Colaboração que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

13.4. A organização convocada deverá celebrar o Termo de Colaboração dentro do prazo definido pela administração pública no ato da convocação, observado o princípio da razoabilidade e conforme a complexidade da parceria, nos termos do art. 28, §2º da Lei nº 13.019/2014.

13.5. Caso a organização não celebre o Termo de Colaboração no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEAGRI convocar a próxima organização classificada.

13.6. O Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, conforme art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

(...)

## 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Conforme disposto no item 14. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos objetos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada etapa, caso a duração da parceria exceda 01 (um) ano, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 13.019/14 (alterado pela Lei nº 13.204/15);

14.2. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório, acompanhado necessariamente dos seguintes documentos, naquilo que couber:

14.2.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

14.2.2. Cópia do Termo de Colaboração com a indicação da data de sua publicação;

14.2.3. Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

14.2.4. Relatório da execução físico-financeiro;

14.2.5. Relação dos serviços realizados com os recursos recebidos do Estado, conforme descrito no item "2. DO OBJETO" deste Edital;

14.2.6. Cópia das notas fiscais com o número do Acordo de Colaboração e com o certificado da comissão de recebimento no verso;

14.2.7. Relatório do cumprimento do objeto;

14.2.8. Declaração de guarda e conservação dos documentos por 05 (cinco) anos;

14.2.9. Declaração de que não recebeu recursos de outra entidade para a mesma finalidade;

14.2.10. Relatório fotográfico.

14.3. Após a celebração do Acordo de Colaboração, a SEAGRI disponibilizará os modelos de

documentos dispostos no item 13.2 para subsidiar a prestação de contas da OSC.

14.4. A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da organização, conforme a infração cometida e os prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.5. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

(...)

## 15. DA RECISÃO:

15.1. Conforme disposto no **item 16.** e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

16.1. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
2. Inexecução injustificada do objeto;
3. Irregularidades na aplicação dos recursos;
4. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
5. Por solicitação da OSC, com aviso prévio de 30 dias.

(...)

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A SEAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

16.2. É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

16.3. A efetiva celebração do Termo de Colaboração dar-se-á por ordem de classificação das propostas habilitadas, respeitando o limite de recursos orçamentários disponíveis e a capacidade de execução prevista para o evento CONCACAU, conforme estabelecido no plano de trabalho e neste Termo. Fica vedada qualquer expectativa de direito à celebração do acordo por parte das organizações não convocadas, sendo que a formalização da parceria estará condicionada à homologação do resultado final pela autoridade competente e à observância de todas as disposições deste edital e do plano de trabalho. A presente medida visa assegurar transparência, isonomia e legalidade, em conformidade com os arts. 23 e 26 da Lei nº 13.019/2014, garantindo que apenas propostas habilitadas e compatíveis com os critérios de seleção sejam formalmente contempladas.

16.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

16.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

16.6. A escolha do local de realização do evento, que ocorrerá no município de Ji-Paraná-RO, será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, devendo o espaço atender obrigatoriamente a todas as condições técnicas, estruturais, de acessibilidade, segurança e logística estabelecidas neste edital e em seus anexos. A SEAGRI realizará o acompanhamento da execução da parceria, podendo efetuar visitas técnicas e avaliações periódicas antes do evento, sempre que julgar necessário, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições pactuadas e o alcance dos resultados sociais previstos.

16.7. A seleção da entidade proponente não lhes assegura a celebração do Termo de

Colaboração, ficando a critério da SEAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

16.8. Para execução do objeto do Termo de Colaboração as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 13.019/21, no que couber.

16.9. Todos os atos da parceria deverão observar os princípios da transparência e publicidade, com divulgação no sítio eletrônico oficial da SEAGRI e no Sistema de Parcerias – SISPAR, conforme arts. 11 e 12 da Lei n.º 13.019/2014;

16.10. A SEAGRI realizará o acompanhamento e monitoramento contínuo, com relatórios periódicos de avaliação da execução e dos resultados, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei n.º 13.019/2014;

16.11. A execução da parceria deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes de economicidade, eficiência e ética pública, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos;

16.12. Os dirigentes da OSC parceira responderão solidariamente por eventuais prejuízos causados ao erário, em caso de irregularidades ou má gestão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme art. 70 da Lei n.º 13.019/2014.

16.13. É vedada à Organizações da Sociedade Civil (OSC) selecionada a cobrança de quaisquer valores aos participantes associados e não associados ou ao público em geral para acesso às atividades do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do cacau de Rondônia – ConCacau, ou outros serviços descritos no plano de trabalho.

16.14. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos sobre os dispositivos deste Termo de Referência, a SEAGRI disponibiliza os seguintes contatos, e-mail: [guproje@gmail.com](mailto:guproje@gmail.com), e telefone (69) 99301-9143 ou (69) 3212-8815.

16.15. Poderá ser admitida a atuação em rede entre Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 33-A da Lei n.º 13.019/2014, desde que a sua adoção seja devidamente justificada pela entidade proponente e expressamente aprovada pela SEAGRI, mediante análise de conveniência, oportunidade e interesse público.

16.16. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/21 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual n.º 21.431, de 29 de novembro de 2016.

## 17. DOS PRAZOS

17.1. Conforme disposto no **item 10.** e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

10.1. A divulgação do edital, das atas e dos resultados do presente Chamamento Público será realizada em conformidade com os princípios da transparência e publicidade previstos na **Lei n.º 13.019/2014**, garantindo ampla divulgação e acesso à informação por parte das Organizações da Sociedade Civil interessadas.

10.2. As publicações ocorrerão:

- No Portal do Governo do Estado de Rondônia;
- No site da Superintendência Estadual de Licitações ([www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel));
- No Diário Oficial do Estado – DOE.

10.3. O cumprimento desses prazos e meios de divulgação assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a plena participação das OSCs no processo de seleção.

10.4. O Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.019/2014.

(...)

## 18.

## ANEXOS

16.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I - Termo de Referência (0063679970);**

**ANEXO I.I - DOCUMENTOS PROPOSTA TÉCNICA**

**ANEXO I.I.1** - Solicitação de inscrição da proposta;

**ANEXO I.I.2** - Declaração de ciência e concordância;

**ANEXO I.I.3** - Plano de Trabalho;

**ANEXO I.I.4** - Plano de Aplicação;

**ANEXO I.I.5** - Cronograma de Execução

**ANEXO I.I.6** - Declaração

**ANEXO I.I.7** - Projeto Básico

**ANEXO I.II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO I.II.1** - Ofício ao titular da pasta solicitando celebração do Acordo de Colaboração;

**ANEXO I.II.2** - Manifestação de Interesse Social;

**ANEXO I.II.3** - Declaração de contrapartida;

**ANEXO I.II.4** - Declaração de funcionamento em endereço declarado;

**ANEXO I.II.5** - Relação Nominal dos dirigentes atuais;

**ANEXO I.II.6** - Declaração de Inexistência de dívida na fazenda pública;

**ANEXO I.II.7** - Declaração de Inexistência de vínculo;

**ANEXO I.II.8** - Declaração de Inexistência de dívida;

**ANEXO I.II.9** - Declaração do Cadin;

**ANEXO I.II.10** - Declaração de divulgação na Internet;

**ANEXO I.II.11** - Declaração sobre Instalações e condições materiais;

**ANEXO II** - Minuta do Termo de Colaboração (0064488859).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria nº 260 de 07 de Outubro de 2025

**Elaborado por:**

**Hiago Maciel Morato**

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria nº 260 de 07 de Outubro de 2025.

**Revisado por:**

**Júlia Nunes Martins**

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria nº 260 de 07 de Outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Presidente**, em 09/10/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JULIA NUNES MARTINS**, **Assessor(a)**, em 09/10/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HIAGO MACIEL MORATO**, **Membro**, em 09/10/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065105898** e o código CRC **03C2DB52**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0025.002372/2025-59

SEI nº 0065105898



# **RONDÔNIA**

**Governo do Estado**

## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI  
Gerência de Projetos e Eventos - SEAGRI-GEPROJE

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL VISANDO A CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO 5º CONCACAU – CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA.**

### **1. IDENTIFICAÇÃO:**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI/RO, no uso de suas atribuições legais torna Público o Presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei nº 14.133*, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, bem como nos Decretos regulamentadores, visando a seleção de ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - OSC.

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI
- 1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento da Pecuária, Agricultura e Aquicultura – CDAP
- 1.3. Unidade Solicitante: Gerencia de Projetos e Eventos – GEPROJE

### **2. DO OBJETO:**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e com experiência comprovada, nos termos do art. 2º, inciso VIII, e art. 33 da Lei nº 13.019/2014, demonstrada por meio de participação em eventos de relevância nacional ou regional como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas relacionadas à agricultura, à cacauicultura ou a produtos agropecuários, devidamente comprovada por certificados, atestados ou relatórios oficiais. A parceria destina-se à execução de ações voltadas à premiação de amêndoas que se destaquem nos critérios de qualidade e sustentabilidade, bem como à valorização da cacauicultura sustentável no município de Ji-Paraná/RO, em consonância com os princípios da transparência, eficiência, economicidade e imparcialidade, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A OSC selecionada será responsável pela organização e execução do evento: 5º ConCacau – Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia.

### **2.3. As ações deverão contemplar, no mínimo:**

- a) Espaço físico para o evento;
- b) Estruturação, Ornamentação e Ambientação Temática;
- c) Serviço de alimentação destinado a convidados, expositores, produtores e demais participantes, compreendendo: brunch no dia 23 de novembro de 2025, café da manhã e almoço no dia 24 de novembro de 2025;
- d) Contratação de Palestrantes especializados;

- e) Limpeza e manutenção do espaço;
- f) Logística de transporte de ônibus para os produtores.

2.4. Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei nº 14.133*, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016.

### **SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

<b>SERVIÇO</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Estrutura e ornamentação	Espaço Físico, Montagem de estandes, palco, backdrops, painéis de sinalização e decoração temática	Assegurar organização, estética e funcionalidade do espaço
Infraestrutura de energia e iluminação	Geradores, iluminação geral e decorativa, pontos de energia para expositores	Garantir funcionamento contínuo de todas as áreas e equipamentos
Som e audiovisual	Sistemas de som, projetores e telões	Permitir palestras, apresentações e transmissão da cerimônia de premiação
Alimentação	Brunch (dia 23 de novembro), Café da manhã e almoço (dia 24 de novembro)	Garantir conforto e bem-estar, mantendo a logística alimentar organizada
Transporte	Ônibus para transporte de produtores	Garantir transporte seguro, pontual e coordenado
Limpeza e manutenção	Equipe de limpeza, coleta de resíduos e manutenção geral	Assegurar higiene, conforto e funcionamento das instalações
Recepção e credenciamento	Balcões de inscrição e informações aos visitantes	Organizar entrada, controle de público e oferecer informações
Quiosques para expositores	Espaços temáticos para expositores de chocolates, derivados do cacau e produtos regionais	Garantir exposição organizada, valorizando produtos e facilitando a circulação de visitantes
Palestrantes Especializados	Contratação de profissionais com notório saber e experiência nas áreas de cacaicultura sustentável, qualidade de amêndoas, mercado e inovação tecnológica.	Proporcionar a difusão de conhecimentos técnicos e de mercado, qualificando produtores, técnicos e público em geral, além de fortalecer a credibilidade e relevância do evento.

### **3. OBJETIVO:**

3.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade assegurar, mediante procedimento administrativo pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, devidamente qualificada e com experiência comprovada, nos termos do art. 2º, inciso VIII, e art. 33 da Lei nº 13.019/2014, mediante participação em eventos de relevância nacional ou regional, como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas do setor, relacionados à agricultura, cacaicultura ou produtos agropecuários, comprovada por certificados, atestados ou relatórios oficiais, em consonância com os princípios da transparência, eficiência, economicidade e impessoalidade; nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, para a execução

das demandas estruturais e operacionais do **5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau**. A iniciativa busca fortalecer a cadeia produtiva do cacau no Estado de Rondônia, incentivar práticas sustentáveis, valorizar a qualidade das amêndoas, ampliar a inserção do produto em mercados diferenciados e fomentar o desenvolvimento socioeconômico regional, assegurando igualdade de condições aos interessados e a correta aplicação dos recursos públicos.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A Secretaria de Estado da Agricultura, em alinhamento à sua missão institucional de fomentar a agricultura familiar e promover a valorização da cacaicultura rondoniense, reconhece a relevância estratégica da realização do **5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau**.

4.2. O evento já se consolidou como importante instrumento de política pública voltado ao fortalecimento da cadeia produtiva do cacau no Estado, tendo como objetivos centrais:

- Promover a visibilidade do cacau rondoniense em âmbito nacional e internacional;
- Ampliar e diversificar os mercados consumidores;
- Valorizar a qualidade e a sustentabilidade da produção de cacau;
- Integrar produtores, técnicos, indústrias, chocolatiers e consumidores em um ambiente de troca de conhecimento e experiências.

4.3. Entretanto, para assegurar a efetiva realização dos eventos e o alcance de seus resultados, impõe-se a necessidade de execução de ações logísticas e operacionais que ultrapassam a capacidade técnica e estrutural da Secretaria. Dentre as principais demandas destacam-se:

- Espaço físico;
- Estruturação e ambientação temática do espaço;
- Montagem de estandes, palcos, sinalização e áreas de convivência;
- Fornecimento de alimentação para convidados, expositores e participantes, brunch (dia 23 de novembro), café da manhã e almoço (dia 24 de novembro);
- Logística de transporte para produtores e palestrantes;
- Equipe de limpeza e manutenção;
- Contratação de palestrantes especializados em sustentabilidade, inovação e mercado de amêndoas especiais.

4.4. A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI ressalta que a execução direta do evento pela Administração Pública revela-se inviável, em razão de limitações estruturais e operacionais que comprometem a plena realização das atividades previstas. A secretaria não dispõe de equipe técnica especializada em produção e logística de grandes eventos, nem de infraestrutura física e suporte administrativo adequados para atender às demandas de elevada complexidade, que envolvem montagem de estruturas, ornamentação, recepção de público, serviços de limpeza, transporte, alimentação e demais necessidades inerentes à realização do evento.

4.5. Nessas condições, torna-se necessária a formalização de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – OSC, instrumento adequado nos termos do art. 2º, inciso IX, da Lei nº 13.019/2014, quando o plano de trabalho é proposto pela Administração Pública e envolve a transferência de recursos financeiros. Diferencia-se, assim, do Termo de Fomento, que se destina a iniciativas propostas pela própria OSC. Tal opção encontra respaldo também no art. 5º da Lei nº 13.019/2014, que consagra como fundamentos das parcerias a participação social, a transparência, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, e no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.431/2016, que impõe a necessidade de avaliar a capacidade operacional da Administração, a compatibilidade das finalidades institucionais da OSC com o objeto da parceria, além da designação de gestores capacitados para o acompanhamento e fiscalização.

4.6. Considerando esse cenário, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014, a

seleção de OSC com experiência comprovada em eventos de relevância nacional ou regional como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas do setor agrícola, relacionados à agricultura, cacaicultura ou produtos agropecuários, apresenta-se como a alternativa mais adequada e juridicamente segura. A parceria, formalizada por meio de Termo de Colaboração, assegura maior efetividade à política pública estadual de valorização da cacaicultura, ao mesmo tempo em que fortalece a sociedade civil organizada, estimula o desenvolvimento regional e promove a sustentabilidade da cadeia produtiva, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública.

4.7. Adicionalmente, para garantir ampla concorrência e máxima transparência, a seleção da OSC será realizada por meio de Chamamento Público, em conformidade com os arts. 23 e 32 da Lei nº 13.019/2014 e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, procedimento que reforça a legitimidade da parceria, previne questionamentos e assegura igualdade de oportunidades às entidades interessadas.

4.8. Por fim, destaca-se que a realização da cerimônia de premiação do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau está em plena sintonia com as diretrizes estratégicas do Governo do Estado, que priorizam o desenvolvimento sustentável da cacaicultura rondoniense, a valorização das amêndoas de cacau e o fortalecimento socioeconômico das famílias produtoras. O evento contribui diretamente para o desenvolvimento regional e para a consolidação da imagem de Rondônia como referência nacional na produção de amêndoas de qualidade.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO:

5.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 e a LOA do exercício de 2025.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a cadeira produtiva agropecuária	1.500	33.90.39

5.2. Para a realização do evento, o **valor máximo a ser empenhado não poderá exceder R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, respeitando o disposto na **Lei nº 13.019/2014**, que estabelece a necessidade de vinculação das transferências de recursos à disponibilidade orçamentária previamente dotada, garantindo legalidade, transparência e economicidade na execução do Termo de Colaboração.

## 6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar deste Chamamento Público as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** que estejam regularmente constituídas, com sede ou representação no Estado de Rondônia, e cujo estatuto social defina expressamente sua **natureza, objetivos, missão e público-alvo** (cacaicultores e produtores que buscam aprimorar a qualidade e a sustentabilidade de suas amêndoas), em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo cumulativamente às seguintes condições:

6.1.1. Sejam entidades cuja finalidade estatutária esteja diretamente ligada ao setor cacauícola, com comprovada atuação no segmento de cacau de qualidade e sustentabilidade;

6.1.2. Comprovar experiência prévia, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, mediante participação em eventos de relevância nacional ou regional como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas relacionadas à agricultura, à cacaicultura ou a produtos agropecuários, comprovada por certificados, atestados ou relatórios oficiais que evidenciem a efetiva atuação da OSC e sua contribuição para o desenvolvimento do setor.

6.1.3. Apresentem proposta contendo o detalhamento da estrutura logística a ser utilizada para a realização do evento, contemplando, no mínimo:

- Espaços físicos, estrutura, iluminação, sonorização e ornamentação para o evento;
- Espaço para recepção e credenciamento;
- Espaço adequado para palestras, boxes destinados às agroindústrias da cacaicultura, patrocinadores

do 5º ConCacau e empresas do setor cacaueiro;

- Alimentação, compreendendo: brunch (dia 23 de novembro), café da manhã e almoço (dia 24 de novembro);
- Transporte de ônibus para os produtores;
- Espaço apto para servir refeições coletivas durante o evento.

6.1.4. Atendam integralmente aos requisitos formais e de habilitação documental estabelecidos neste edital.

6.1.5. Não poderá participar deste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado, até o terceiro grau, seja cônjuge, companheiro ou parente de agente público da unidade responsável pela parceria ou de autoridade hierarquicamente superior, conforme vedação prevista no art. 39, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

## 7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas deverão apresentar além de documentação exigida no art. 33 da Lei nº 13.019/2014:

7.1.1. Estatuto Social atualizado, comprovando a finalidade ligada ao setor de cacau;

7.2. Será exigido que a Organização da Sociedade Civil encaminhe a documentação de forma digitalizada, em formato PDF, por e-mail, devidamente organizada em dois arquivos distintos: (1) Proposta Técnica e (2) Documentação de Habilidade.

7.3. Envio da documentação deverá ser DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhado para o seguinte e-mail: [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com).

## 7.4. PROPOSTA TÉCNICA

7.4.1. Solicitação de inscrição da proposta (Ofício encaminhando proposta e documentações a SUPEL); (em anexo)

7.4.2. Declaração de ciência e concordância; (em anexo)

7.4.3. Plano de Execução Detalhado, descrevendo como a OSC pretende cumprir as ações já definidas no Plano de Trabalho elaborado pela SEAGRI devidamente preenchido e assinado pelo representante legal; (em anexo);

7.4.4. Projeto básico; (em anexo)

7.4.5. Documentos exigidos para comprovar as pontuações.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Ofício ao titular da pasta solicitando celebração do Termo de Colaboração com as razões que justifiquem a celebração deste; (em anexo)

8.2. Manifestação de Interesse Social devendo conter nos termos do artigo 19 da lei 13.019/2015; (em anexo)

8.3. Declaração de contrapartida (será oferecida em bens ou serviços); (em anexo)

8.4. Cópia do estatuto e suas alterações registrado em cartório:

8.5. Em caso de dissolução da entidade, deverá conter no estatuto conforme o art. 33, III, da Lei nº 13.019/14, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

8.6. Cópia da ata de eleição e posse do quadro do dirigente, obedecendo o previsto no estatuto social;

8.7. O estatuto social da OSC deve estar em conformidade com o art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, contendo:

8.7.1. objetivos de relevância pública e social;

8.7.2. previsão de transferência de patrimônio em caso de dissolução; e

- 8.7.3. escrituração contábil regular.
- 8.8. Documentos que comprovem a experiência mínima de 02 (dois) anos de atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser, sem prejuízo de outros; art. 33, V, Lei 13.019/2014;
- 8.9. Comprovante de endereço atual da Organização da Sociedade Civil – OSC e comprovação (declaração) de seu funcionamento no local declarado, bem como comprovação de sua ocupação regular; (em anexo)
- 8.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando as seguintes informações: endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – CPF de cada um dos dirigentes, obedecendo a ata de eleição; (em anexo)
- 8.11. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove no mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
- 8.12. CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade;
- 8.13. Declaração pessoal dos dirigentes constando inexistência de dívida dos mesmos para com a Fazenda Pública (Art.22 da PI 507/2011, inc. III); (em anexo)
- 8.14. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil – OSC certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (em anexo)
- 8.15. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- 8.16. Certidão negativa quanto à dívida ativa do estado de Rondônia;
- 8.17. Certidão negativa de débitos do município sede da organização da sociedade civil;
- 8.18. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS
- 8.19. Certificado de registro no SISPAR;
- 8.20. Declaração do representante, em nome da entidade, informando inexistência de dívida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; (em anexo)
- 8.21. Declaração de que nenhum administrador, dirigente ou associado com poder de direção da OSC é cônjugue, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público da unidade responsável pela seleção, ou hierarquicamente superior a ela, conforme Decreto Estadual nº 21.431/2016.
- 8.22. Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; de acordo com os termos disposto no art. 69 inciso I da Lei n. 14.133/2021.
- 8.23. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- 8.24. Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia;
- 8.25. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14; (Certidões do TJ, TCE e JF dos dirigentes)
- 8.26. Declaração da não necessidade de licença ambiental; (em anexo)
- 8.27. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não-quitados do Setor público federal (CADIN), sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no sistema de informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, do Banco do Brasil (BACEM), e de acordo com os procedimentos da referida Lei (art. 38, inc. III, P.I 507/14); (em anexo/Declaração do CADIN)
- 8.28. Declaração ou Prova de que divulgou na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública

a partir do ano de 2016, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da lei 13.019/2014; (em anexo)

8.29. Documentos de comprovação de experiência prévia, a OSC deverá comprovar experiência em eventos de relevância nacional ou regional, como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas relacionadas à agricultura, cacauicultura ou produtos agropecuários, mediante a apresentação de certificados, atestados, relatórios de participação, declarações de instituições parceiras ou públicas (a exemplo da EMATER-RO ou do SICOOB), bem como outros documentos oficiais que evidenciem atuação em projetos ou ações voltadas à produção de cacau, à cacauicultura sustentável ou à valorização de produtos agrícolas.

8.30. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização. (em anexo)

8.31. Além dos dispositivos previstos na Lei 13.019/2015, o presente edital deverá seguir também as recomendações previstas no que couber aos dispostos nos Artigos nº 62 ao 70 da Lei 14.133/21.

8.32. **Observação:** As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

## 9. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado;

9.2. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

9.3. Os Projetos e os Planos de Trabalho poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada;

9.4. As pontuações para a seleção das propostas serão calculadas de acordo com o quadro respectivo abaixo:

### **Quadro 1 – Critério de Seleção e Pontuação**

Item	Critério de Julgamento	Descrição	Pontuação Máxima	Peso (%)
1	Participação em Eventos de Relevância Nacional	Considera-se a participação da OSC em eventos nacionais ou regional, como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas do setor, comprovadas por certificados, atestados ou relatórios de participação. Destaca-se a representatividade da OSC e sua atuação em eventos voltados ao desenvolvimento do setor.	Até 30	30%
2	Capacidade Técnica e Estrutural	Estrutura disponível (equipe técnica, logística, equipamentos e parcerias) para execução das atividades propostas	Até 30	30%
3	Experiências com foco específico em cacau de qualidade ou cacaicultura sustentável	Projetos, ações ou eventos voltados à valorização do cacau, boas práticas agrícolas, certificações, sustentabilidade ambiental, melhoria da qualidade das amêndoas de cacau ou promoção do Cacau de Rondônia	Até 20	20%
4	Proposta Financeira	Viabilidade econômica da proposta, incluindo custos unitários e globais, coerência com o orçamento estimado e prazos de execução. Apresentar planilha detalhada.	Até 10	10%
5	Contrapartida Ofertada	Disponibilização de bens, serviços ou recursos próprios que agreguem ao projeto	Até 10	10%
<b>Pontuação total máxima:</b>			<b>100 pontos</b>	<b>100%</b>

## 9.5. Critério de Classificação das Propostas:

### 9.5.1. Classificação Geral:

- A classificação das propostas será realizada **pela ordem decrescente da pontuação total obtida**, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital. Quanto maior a pontuação, melhor a classificação da proposta.

### 9.5.2. Critérios de Desempate:

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, na ordem, os seguintes critérios:
  1. Maior pontuação no Item 1 – Participação em Eventos de Relevância Nacional;
  2. Maior pontuação no Item 2 – Experiências com foco específico em cacau de qualidade ou cacaicultura sustentável;
  3. Persistindo o empate, será realizado **sorteio público** entre os concorrentes empatados.

### 9.5.3. Desclassificação de Propostas:

- Serão eliminadas as propostas que:
  1. Não estejam em conformidade com as disposições estabelecidas no edital;
  2. Deixem de apresentar comprovação documental exigida nos critérios de avaliação;
  3. Não comprovarem participação prévia em eventos de relevância nacional ou regional, como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas relacionadas à agricultura, à cacaueiro ou a produtos agropecuários, vinculados à produção de cacau, à cacaueiro sustentável ou à valorização de produtos agrícolas. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de certificados, atestados ou relatórios oficiais emitidos pelos organizadores dos eventos, que demonstrem a efetiva atuação da OSC e sua representatividade no setor.
  4. Entidades que não atinjam o **mínimo de 10 pontos** conforme critério de seleção (Item 9.4) serão automaticamente desclassificadas;
  5. Contenham informações falsas ou inexatas.

#### 9.5.4. **Homologação e Divulgação:**

- A aprovação das propostas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI ficará condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, submetido à homologação do ordenador de despesas.
- A lista final de classificados será organizada por pontuação total, conforme demonstrado no Quadro 1, seguindo ordem decrescente (quanto maior a pontuação, melhor a classificação).

### 10. **DOS PRAZOS:**

10.1. A divulgação do edital, das atas e dos resultados do presente Chamamento Público será realizada em conformidade com os princípios da transparência e publicidade previstos na **Lei nº 13.019/2014**, garantindo ampla divulgação e acesso à informação por parte das Organizações da Sociedade Civil interessadas.

10.2. As publicações ocorrerão:

- No Portal do Governo do Estado de Rondônia;
- No site da Superintendência Estadual de Licitações ([www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel));
- No Diário Oficial do Estado – DOE.

10.3. O cumprimento desses prazos e meios de divulgação assegura a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a plena participação das OSCs no processo de seleção.

10.4. O Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

### 11. **PUBLICIDADE DOS ATOS:**

11.1. A divulgação do presente Chamamento Público será realizada por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>), assegurando ampla publicidade e pleno acesso às informações do certame. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

11.2. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, enquanto o inteiro teor ficará disponível no Sistema de Parcerias – SISPAR e no sítio eletrônico oficial da SEAGRI, observando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data limite para apresentação das propostas, em estrita conformidade com o art. 23 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

11.3. Poderão participar do credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas no Estado de Rondônia, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que possuam

representação em, no mínimo, 4 (quatro) regionais das 7 (sete) regiões do Estado, contem com, no mínimo, 60 (sessenta) membros, tenham no mínimo 3 (três) anos de fundação, não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade pelo Poder Público e atendam às condições deste edital, demonstrando interesse em prestar os serviços conforme as normas e requisitos aqui estipulados.

11.4. Os critérios de representação mínima em 4 regionais, número mínimo de 60 membros e tempo mínimo de 3 anos de fundação foram estabelecidos para assegurar que a OSC possua capacidade operacional comprovada, abrangência territorial adequada e experiência organizacional compatível com a execução das atividades previstas, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para garantir efetividade ao objeto da parceria.

11.5. Todos os atos relacionados às fases do cronograma, incluindo a divulgação do edital de inscrição, prorrogação de prazos, resultados parciais e finais, lista de habilitados e demais comunicados administrativos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia. É fundamental que os interessados acompanhem regularmente essas publicações, a fim de garantir a observância dos prazos e o acesso às informações essenciais ao processo de credenciamento e seleção.

## 12. RECURSOS:

12.1. O proponente poderá interpor recurso contra o resultado do Chamamento Público. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo a identificação do proponente, a exposição dos fatos e dos fundamentos que justifiquem a revisão da decisão, além da documentação pertinente, quando for o caso.

- Identificar a proposta impugnada;
- Ser encaminhado por e-mail para [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com);
- Ser protocolado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, localizada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar s/n – Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Porto Velho/RO – CEP 76.801-470, Telefone: (69) 3212-9243.

12.2. Interposto o recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público analisará seu conteúdo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente (Secretário Titular) para manifestação e decisão final.

12.3. As decisões sobre os recursos serão publicadas oficialmente, garantindo transparência e publicidade, e o parecer final da Comissão será referendado pelo Secretário Titular.

## 13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

13.1. Homologado o resultado a Organizações da Sociedade Civil (OSC) contemplada será convocadas para celebração e formalização do Termo de Colaboração.

13.2. O Termo de Colaboração deverá ter parecer ou análise técnica em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com as Lei Estadual nº 2.339 de 21 de julho de 2010 (LDO 2012), Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, bem como nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normas e legislações vigentes, aplicável ao caso;

13.3. É condição para celebração do Termo de Colaboração que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

13.4. A organização convocada deverá celebrar o Termo de Colaboração dentro do prazo definido pela administração pública no ato da convocação, observado o princípio da razoabilidade e conforme a complexidade da parceria, nos termos do art. 28, §2º da Lei nº 13.019/2014.

13.5. Caso a organização não celebre o Termo de Colaboração no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEAGRI convocar a próxima organização classificada.

13.6. O Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, conforme art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

## 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos objetos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada etapa, caso a duração da parceria exceda 01 (um) ano, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 13.019/14 (alterado pela Lei nº 13.204/15);

14.2. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório, acompanhado necessariamente dos seguintes documentos, naquilo que couber:

14.2.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

14.2.2. Cópia do Termo de Colaboração com a indicação da data de sua publicação;

14.2.3. Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

14.2.4. Relatório da execução físico-financeiro;

14.2.5. Relação dos serviços realizados com os recursos recebidos do Estado, conforme descrito no item "2. DO OBJETO" deste Edital;

14.2.6. Cópia das notas fiscais com o número do Termo de Colaboração e com o certificado da comissão de recebimento no verso;

14.2.7. Relatório do cumprimento do objeto;

14.2.8. Declaração de guarda e conservação dos documentos por 05 (cinco) anos;

14.2.9. Declaração de que não recebeu recursos de outra entidade para a mesma finalidade;

14.2.10. Relatório fotográfico.

14.3. Após a celebração do Termo de Colaboração, a SEAGRI disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 13.2 para subsidiar a prestação de contas da OSC.

14.4. A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da organização, conforme a infração cometida e os prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.5. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

## 15. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

15.1. Zelar pela adequada execução de todas as atividades previstas no plano de trabalho do evento, especialmente no que se refere à montagem da estrutura, logística, ornamentação, alimentação, recepção de participantes e segurança, responsabilizando-se integralmente por qualquer falha ou omissão que comprometa a realização do evento ou cause prejuízos aos participantes ou ao patrimônio público.

15.2. Arcar com todas as despesas relativas a seguros, taxas, licenças e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, equipamentos e estruturas utilizados na realização do evento em questão, incluindo responsabilidade civil por danos a terceiros, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a contratação e manutenção de tais coberturas durante o período do evento.

15.3. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização:

1. advertência;

2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2.

15.4. As sanções estabelecidas nos itens 1 e 2 são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à organização, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

15.5. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.6. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15.7. A Secretaria de Estado da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
4. A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará de condições necessárias às atividades de monitoramento e avaliação.

## 16. **RECISÃO:**

16.1. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
2. Inexecução injustificada do objeto;
3. Irregularidades na aplicação dos recursos;
4. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
5. Por solicitação da OSC, com aviso prévio de 30 dias.

## 17. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. A SEAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

17.2. É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

17.3. A efetiva celebração do Termo de Colaboração dar-se-á por ordem de classificação das propostas habilitadas, respeitando o limite de recursos orçamentários disponíveis e a capacidade de execução prevista para o evento CONCACAU, conforme estabelecido no plano de trabalho e neste Termo. Fica vedada qualquer expectativa de direito à celebração do acordo por parte das organizações não convocadas, sendo que a formalização da parceria estará condicionada à homologação do resultado final pela autoridade competente e à observância de todas as disposições deste edital e do plano de trabalho. A presente medida visa assegurar transparência, isonomia e legalidade, em conformidade com os arts. 23 e

26 da Lei nº 13.019/2014, garantindo que apenas propostas habilitadas e compatíveis com os critérios de seleção sejam formalmente contempladas.

17.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

17.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

17.6. A escolha do local de realização do evento, que ocorrerá no município de Ji-Paraná- RO, será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, devendo o espaço atender obrigatoriamente a todas as condições técnicas, estruturais, de acessibilidade, segurança e logística estabelecidas neste edital e em seus anexos. A SEAGRI realizará o acompanhamento da execução da parceria, podendo efetuar visitas técnicas e avaliações periódicas antes do evento, sempre que julgar necessário, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições pactuadas e o alcance dos resultados sociais previstos.

17.7. A seleção da entidade proponente não lhes assegura a celebração do Termo de Colaboração, ficando a critério da SEAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

17.8. Para execução do objeto do Termo de Colaboração as entidades deverão observar os princípios da imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 13.019/21, no que couber.

17.9. Todos os atos da parceria deverão observar os princípios da transparência e publicidade, com divulgação no sítio eletrônico oficial da SEAGRI e no Sistema de Parcerias – SISPAR, conforme arts. 11 e 12 da Lei nº 13.019/2014;

17.10. A SEAGRI realizará o acompanhamento e monitoramento contínuo, com relatórios periódicos de avaliação da execução e dos resultados, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014;

17.11. A execução da parceria deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes de economicidade, eficiência e ética pública, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos;

17.12. Os dirigentes da OSC parceira responderão solidariamente por eventuais prejuízos causados ao erário, em caso de irregularidades ou má gestão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

17.13. É vedada à Organizações da Sociedade Civil (OSC) selecionada a cobrança de quaisquer valores aos participantes associados e não associados ou ao público em geral para acesso às atividades do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do cacau de Rondônia – ConCacau, ou outros serviços descritos no plano de trabalho.

17.14. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos sobre os dispositivos deste Termo de Referência, a SEAGRI disponibiliza os seguintes contatos, e-mail: [goproje@gmail.com](mailto:goproje@gmail.com), e telefone (69) 99301-9143 ou (69) 3212-8815.

17.15. Poderá ser admitida a atuação em rede entre Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 33-A da Lei nº 13.019/2014, desde que a sua adoção seja devidamente justificada pela entidade proponente e expressamente aprovada pela SEAGRI, mediante análise de conveniência, oportunidade e interesse público.

17.16. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI - Portaria nº 166 de agosto de 2025**

**Presidente - Poliane Moreira Oliveira**

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

**Vice Presidente - Maria Vitória Chianca Sales**  
Gerente de Projetos e Eventos

**Membros da Comissão:**

Francisco Anithoan de Figueiredo - Gerente de Desenvolvimento da Agricultura  
Luiz Augusto Leite de Oliveira - Assessor VI  
Diego Florindo Rodrigues - Assessor V  
Antonio Carlos Vieira - Engenheiro Agrônomo - LC 67/92

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura  
Governo do Estado de Rondônia

**ANEXO I – DOCUMENTOS PROPOSTA TÉCNICA**

Ofício nº ..... - RO, de de 2025.

À

Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas  
A/C.: Comissão de Chamamento Público – CCP/SUPEL

ASSUNTO: Encaminhamento de documentação relativa ao Chamamento Público, objeto do Edital nº .....  
.....

Conforme termos do Edital de Chamamento Público nº ....., solicito inscrição no certame e encaminho as documentações necessárias com fins de análise e posteriormente formalizar o Termo de Colaboração para a prestação de serviços voltados à realização da Cerimônia de Premiação do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2025, no município de Ji-Paraná/RO.

Na certeza de contarmos mais uma vez com o seu apoio, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

---

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO para devido fins de direito, que a ..... inscrita no CNPJ nº ..... e endereço ..... está CIENTE e CONCORDA com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ..... e em seus anexos, bem como se responsabiliza sob a pena da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, ..... de ..... de 2025.

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente		CNPJ:		
Endereço:				
Cidade:	U. F.	CEP:	DDD/Telefone:	ESFERA:
Conta Corrente N.º	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:			C. P. F.	
C.I / Órgão Exp.	Cargo/Função:			
Endereço:			CEP:	
E-mail:				

#### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Prestação de serviços especializados para a organização e execução da cerimônia de premiação do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, a realizar-se em 24 de novembro de 2025, no município de Ji-Paraná/RO.

### **3. APRESENTAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO)**

O presente projeto tem como objeto a execução, por meio de Termo de Colaboração, das ações necessárias à realização da cerimônia de premiação do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau (24 de novembro de 2025), no município de Ji-Paraná/RO.

A parceria será firmada com Organização da Sociedade Civil – OSC regularmente constituída e com experiência comprovada em eventos de relevância nacional ou regional, como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas relacionadas à agricultura, à cacauicultura ou a produtos agropecuários, vinculados à produção de cacau, à cacauicultura sustentável ou à valorização de produtos agrícolas, visando assegurar a adequada estruturação, organização e execução dos eventos, em conformidade com as condições do Edital de Chamamento Público.

As ações incluem, no mínimo:

- Ambientação temática do espaço físico;
- Montagem de palco, estandes e áreas de convivência;
- Ornamentação e decoração;
- Fornecimento de alimentação: brunch (dia 23 de novembro), café da manhã e almoço (dia 24 de novembro);
- Contratação de palestrantes especializados;
- Logística de transporte de produtores.

A execução será regida pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

### **4. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI reconhece a importância estratégica do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau como instrumento de política pública voltado ao fortalecimento da cadeia produtiva do cacau, ao incentivo de práticas sustentáveis, à valorização da qualidade das amêndoas e à ampliação da inserção do produto em mercados diferenciados.

A execução do ConCacau envolve demandas logísticas e operacionais complexas, como estruturação do espaço físico, montagem de estandes, ornamentação, alimentação, transporte e palestras, que extrapolam a capacidade técnica e estrutural da SEAGRI.

Diante desse contexto, faz-se necessária a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – OSC, devidamente qualificada e com experiência comprovada em eventos de relevância nacional ou regional, como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas relacionadas à agricultura, à cacauicultura ou a produtos agropecuários, vinculados à produção de cacau, à cacauicultura sustentável ou à valorização de produtos agrícolas, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 6º do Decreto Estadual nº 21.431/2016. Tal medida assegura maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

A seleção da OSC será realizada por meio de Chamamento Público, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com os arts. 23 e 32 da Lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 14.133/2021, garantindo igualdade de

condições aos interessados e legitimidade ao processo.

Por fim, ressalta-se que a realização do ConCacau está alinhada às diretrizes do Governo do Estado, especialmente quanto ao fortalecimento da cacaicultura rondoniense, à promoção da sustentabilidade e à geração de desenvolvimento socioeconômico regional.

## 5. Metas Qualitativas

- Garantir a excelência na organização do evento, assegurando um ambiente estruturado, seguro e acessível para todos os participantes.
- Promover a valorização do cacau rondoniense, ampliando o reconhecimento nacional da qualidade e da sustentabilidade da produção local.
- Estimular a integração da cadeia produtiva, reunindo produtores, técnicos, processadores, chocolateiros, comerciantes e consumidores em um espaço de troca de conhecimentos e experiências.
- Assegurar a participação inclusiva e democrática, garantindo igualdade de condições entre os concorrentes e acesso transparente às informações do processo.
- Oferecer conteúdo técnico de alto nível, por meio de palestras e atividades formativas conduzidas por especialistas em inovação, sustentabilidade e mercado de cacau e chocolate fino.
- Fortalecer a imagem institucional do Governo de Rondônia, consolidando-o como promotor do desenvolvimento sustentável e apoiador das famílias produtoras de cacau.
- Estimular práticas sustentáveis na cacaicultura, reforçando a importância da preservação ambiental, da qualidade do produto e da responsabilidade social.
- Ampliar a visibilidade do cacau rondoniense em mercados diferenciados, incentivando sua inserção competitiva e a geração de valor agregado.

## 6. Metas Quantitativas

- Estruturar espaço físico com área capaz de atender até 500 participantes.
- Realizar 2 palestras com especialistas em cacaicultura de qualidade e sustentabilidade, abrangendo toda a cadeia produtiva.
- Fornecer alimentação para todos os participantes, contemplando 50 brunchs, 600 cafés da manhã e 600 almoços.
- Disponibilizar 2 ônibus para transporte de produtores durante o evento. Receber, no mínimo, 500 visitantes durante a evento.
- Publicar, no mínimo, 5 matérias em mídia regional relacionadas ao evento.

## 7. Serviços

Serviço / Atividade	Meta Quantitativa

<p><b>Estruturação do espaço físico</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Entrada / Pórtico:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Túnel na entrada, em estrutura metálica revestida com tecidos e lycra verde</li> <li>- Arvore túnel de entrada com galhos e folhas e cacau pendurados</li> <li>- Iluminação túnel de entrada e carpete pelo chão</li> <li>- Corredor de entrada com estrutura metálica revestida de tecidos</li> <li>- Carpete pelo chão do corredor</li> <li>- Lounge de entrada</li> </ul> </li> <li>● <b>Hall de Entrada e Espaços Instagramáveis:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Painel instagramável com parede verde e led com nome do 5º ConCacau</li> <li>- Estruturas decorativas em diferentes dimensões</li> <li>- Cacheots com plantas altas</li> <li>- Espaços instagramáveis personalizados com adesivos e cenografia com o tema do concurso</li> </ul> </li> <li>● <b>Credenciamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Balcão em MDF ou OSB arredondado</li> <li>- 4 banquetas altas</li> <li>- Logo de credenciamento em PVC expandido</li> </ul> </li> <li>● <b>17 Estandes temáticos para expositores de chocolates, derivados do cacau e produtos regionais:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura modular (2mx2,5m)</li> <li>- Parede de fundo em MDF ou OSB envelopado</li> <li>- 2 divisórias laterais baixas em MDF ou OSB</li> <li>- Piso em MDF ou OSB com carpete</li> <li>- Mobiliário: 1 balcão em MDF ou OSB, 1 mesa bistrô com 4 banquetas</li> <li>- Personalização com identidade visual de cada agroindústria</li> </ul> </li> <li>● <b>2 Estandes para Patrocinadores:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estruturas diferenciadas em MDF ou OSB com paredes (2,8M X 2M)</li> <li>- Piso com carpete nas cores institucionais</li> <li>- Logos dos patrocinadores em PVC expandido</li> <li>- Mobiliário: TV 50", aparador em MDF ou OSB, mesa alta redonda com 4 cadeiras</li> </ul> </li> </ul>
---	--

Montagem de palco e equipamentos audiovisuais	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Palco:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Palco em madeira com carpete verde escuro</li> <li>- Saia do palco em tecido verde escuro</li> <li>- Escada de acesso lateral e frontal</li> <li>- Fundo do palco envelopado</li> <li>- Elementos cenográficos em madeira recortada e logos das instituições em PVC</li> <li>- Poltronas no palco para autoridades</li> </ul> </li> <li>● <b>Iluminação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 20 unidades par LED;</li> <li>- 4 canhões de luz branca com dimmer;</li> <li>- 2 strobo simples;</li> <li>- 01 mesa de controle DMX 512.</li> </ul> </li> <li>● <b>Imagen:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 painel de LED principal (7x3m, p3);</li> <li>- 02 painéis de LED laterais (3x1,5m, p3);</li> <li>- 04 televisores de 50 polegadas distribuídos em pontos estratégicos.</li> </ul> </li> <li>● <b>Climatização:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 unidades de climatizadores, assegurando conforto térmico.</li> </ul> </li> <li>● <b>Sistema de Som:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 PA com 3 caixas Line Array por lado do palco;</li> <li>- 3 caixas de grave (subwoofer) por lado;</li> <li>- 01 rack de amplificação digital;</li> <li>- 01 mesa de som digital de 24 canais;</li> <li>- 06 microfones sem fio profissionais.</li> </ul> </li> </ul>
---	--

Ornamentação e decoração	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decoração do Espaço para a Cerimônia de Premiação do 5º ConCacau:</b></li> <li>• Proporcionar uma ambientação elegante, sofisticada e comemorativa para o almoço de premiação, destacando o prestígio do evento e homenageando vencedores, patrocinadores e parceiros.</li> <li>• <b>Elementos decorativos sugeridos:</b></li> <li>• Tema verde-amazônico / floresta: uso de muita folhagem natural ou preservada (samambaias, palmeiras, cipós leves, folhas amplas) para fazer arranjos no hall de entrada, com aroma da floresta.</li> <li>• Cenografia imersiva: painéis ou backdrop com imagens de floresta, cacau no pé, agricultores, tingidos com luz suave; talvez projeções ou vinhetas de vídeo com paisagens amazônicas nos painéis de LED.</li> <li>• Espaços instagramáveis: arcos decorativos com folhagens + flores tropicais, letreiros iluminados personalizados (“5º ConCacau”), colocar elementos locais (ex: objetos de artesanato, sacas de cacau).</li> <li>• Arranjos florais: vasos de espécies regionais nos estandes, palco, entrada principal.</li> <li>• Objetos decorativos temáticos: Sacas de cacau; Quebra-cacau e utensílios antigos de beneficiamento; Vasos de barro com amêndoas expostas; Amêndoas de cacau em potes transparentes;</li> <li>• Mesa principal / palco de premiação: mesa dos troféus, painel decorado com logo do 5º ConCacau, luz direcionada, arranjos de flores verdes e/ou decoração em pouco dourado para dar brilho.</li> <li>• Mesa para 10 pessoas com cadeiras, contendo arranjos nessa para decoração, mesa posta</li> <li>• Iluminação de gala: pontos de luz suspensos ou lustres se possível, lâmpadas decorativas, iluminação focal para os oradores/premiações.</li> <li>• Painel para entrevista</li> <li>• Tapetes ou carpetes de gala na circulação: na entrada do evento, corredor de acesso ao salão, palco, para dar sensação de evento especial.</li> </ul>
Cerimonial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de no mínimo 2 (duas) pessoas para atuação no cerimonial durante todos os momentos do evento mencionados.</li> <li>• A contratação de equipe de cerimonial visa assegurar a condução organizada e profissional das atividades protocolares durante a Cerimônia de Premiação do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – CONCACAU. O cerimonial será responsável pelo acompanhamento das autoridades, condução das solenidades, apoio à programação oficial e alinhamento com a logística do evento, garantindo o cumprimento do protocolo e a excelência na recepção dos participantes.</li> </ul>

**Brunch para as autoridades no dia 23 de Novembro para o Júri Externo do 5º ConCacau:** para 50 pessoas

**Bebidas**

- Café com e sem açúcar
- Chás variados (verde, erva-doce, hibisco)
- Sucos naturais: laranja, maracujá e acerola
- Água mineral (com e sem gás)

**Itens de Padaria e Pães**

- Mini croissants (simples e recheados)
- Pães
- Pão de queijo

**Opções Quentes**

- Cuscuz
- Empadinha
- Hambúrguer
- Escondidinho de carne seca
- Mini quiches variados (legumes, queijo e frango)
- Crepes doces e salgados (com opções de recheio de cacau, frutas e queijo)

**Itens Frios**

- Seleção de queijos e frios
- Frutas frescas da estação (manga, mamão, abacaxi, uva)
- Salada de frutas com toque de mel e granola

**Doces e Sobremesas**

- Brownies de cacau de Rondônia
- Mini sonhos
- Mousse

**Café da Manhã (no dia 24 de novembro a partir das 8 horas):**  
para 600 pessoas.

### **Bebidas**

- Sucos naturais variados (ex.: laranja, abacaxi, maracujá ou acerola)
- Café filtrado, com e sem açúcar
- Chás variados
- Iogurte natural ou saborizado
- Sachês de açúcar e adoçante líquido disponíveis para todos

### **Pães e Salgados**

- Pães variados (francês, integral)
- Salgados assados e fritos

### **Bolos e Doces**

- Bolos variados (ex.: chocolate, cenoura, laranja)

### **Frutas**

- Frutas, 3 tipos (ex.: mamão, melancia, abacaxi, banana)

Fornecimento  
de  
alimentação

**Almoço (no dia 24 de novembro às 12 horas):** para 600 pessoas.

### **1. Saladas**

- **Quantidade:** mínimo de 04 (quatro) variedades.
- **Tipos:** deverão incluir obrigatoriamente:
  - Saladas frias variadas
  - Salada de folhas

### **2. Pratos Principais**

- **Quantidade:** mínimo de 03 (três) tipos distintos de carnes assadas.
- **Tipos:** cortes de origem bovina, suína, aves ou pescado, garantindo variedade e equilíbrio entre carnes vermelhas e brancas.

### **3. Acompanhamentos/Guarnições**

- **Quantidade:** mínimo de 05 (cinco) opções.
- **Tipos:** deverão incluir obrigatoriamente:
  - Arroz
  - Feijão
  - Pelo menos 03 (duas) guarnições adicionais (ex.: legumes grelhados, farofa, mandioca, maionese, batatas, etc.)

### **4. Bebidas**

- Água mineral sem gás
- Refrigerantes variados e Refrigerantes zero, servidos em jarras

### **5. Serviço e Infraestrutura**

- Mão de obra de garçons em quantidade suficiente para atendimento de todos os convidados
- Utensílios completos: pratos, talheres, copos, guardanapos, etc.
- Toda a infraestrutura necessária para execução impecável do almoço, garantindo conforto e excelência aos participantes

<p>Contratação de palestrantes</p>	<p><b>1. Definição de Temas Prioritários</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualidade e certificação das amêndoas de cacau;</li> <li>• Sustentabilidade e agroecologia na cacauicultura;</li> <li>• Inovação tecnológica na produção, fermentação e secagem;</li> <li>• Gestão, marketing e acesso a mercados de chocolate fino e derivados do cacau;</li> <li>• Experiências de sucesso e cases locais/internacionais na cadeia do cacau;</li> <li>• Empreendedorismo e agregação de valor no setor cacauero;</li> <li>• Perspectivas climáticas e desafios hídricos para a cacauicultura.</li> </ul> <p><b>2. Perfil dos Palestrantes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais com reconhecida experiência técnica ou empírica na cadeia do cacau e chocolate;</li> <li>• Capacidade de comunicação clara para diferentes públicos (produtores, técnicos, estudantes, empresários e consumidores);</li> <li>• Visibilidade ou reputação no setor de cacau, chocolate, agroindústria ou sustentabilidade;</li> <li>• Flexibilidade para adaptar conteúdos à realidade amazônica e ao contexto de Rondônia.</li> </ul> <p><b>3. Número de Palestrantes e Distribuição de Sessões</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estimativa de 2 palestrantes no dia da premiação.</li> </ul>
<p>Logística de transporte dos Produtores</p>	<p>Será realizado o fornecimento de 2 ônibus, destinados ao transporte de aproximadamente dos produtores rurais durante os dias do evento.</p> <p>As rotas abrangerão todas as regiões do Estado de Rondônia, conforme detalhado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rota 01 – Cacoal - Presidente Médici - Ji-Paraná</li> <li>• Rota 02 – Tarilândia (distrito de Jaru) - Jaru - Governador Jorge Teixeira - Ji-Paraná.</li> </ul>
<p>Participação do público</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber, no mínimo, 500 visitantes no dia da premiação do evento.</li> <li>• A cerimônia será planejada e organizada de forma a atrair e acomodar produtores, técnicos, parceiros, autoridades e público interessado no setor cacauero. Serão disponibilizados espaços de interação, apresentações e atividades de engajamento, promovendo a integração entre os diferentes segmentos da cadeia produtiva do cacau, valorizando a qualidade das amêndoas e garantindo uma experiência completa e memorável durante a premiação.</li> </ul>

Divulgação e visibilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicar, no mínimo, 5 matérias em mídia regional.</li> <li>• Manter presença ativa nas redes sociais durante todo</li> <li>• Gestão de Tráfego Pago em Redes Sociais: Contratação de serviços especializados em gestão de tráfego pago para impulsionamento de publicações e campanhas institucionais nas principais plataformas de redes sociais.</li> <li>• o período de divulgação do evento.</li> <li>• O evento contará com um plano de comunicação integrado, visando ampliar a visibilidade do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – CONCACAU. Serão utilizadas mídias tradicionais, como televisão e rádio, bem como plataformas digitais, incluindo Instagram, Facebook, TikTok e outros canais relevantes, para engajar o público-alvo, divulgar programação, expositores, palestrantes e resultados do concurso, além de gerar interação e fortalecimento da imagem institucional do evento.</li> </ul>
Limpeza e Manutenção	<p>A equipe responsável pela limpeza e manutenção terá como atribuição garantir a higiene, o conforto e o pleno funcionamento das instalações durante todo o evento.</p> <p>As atividades incluirão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe de limpeza: Realização contínua da limpeza dos ambientes, incluindo áreas comuns, banheiros, áreas de alimentação e estandes, garantindo a apresentação adequada e higiene adequada do espaço.</li> <li>• Coleta de resíduos: Organização e execução da coleta seletiva e descarte adequado de todos os resíduos gerados, mantendo o espaço limpo e seguro para participantes e expositores.</li> <li>• Manutenção geral: Monitoramento e intervenção rápida em caso de falhas em equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas ou estruturais, assegurando o funcionamento contínuo das dependências do evento.</li> </ul> <p>O serviço será realizado de forma sistemática e coordenada, assegurando que todos os espaços estejam sempre em condições adequadas de uso e conforto, promovendo uma experiência segura e agradável para todos os participantes.</p>

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1. Estruturação do espaço físico</b>					
1.1	Túnel de entrada com estrutura metálica revestida em tecidos e lycrea verde, árvore decorativa com galhos, folhas e cacau pendurados, iluminação, carpete no chão, corredor temático e lounge de recepção	Serviço	1		

1.2	Painel instagramável com parede verde e led do 5º ConCacau, estruturas decorativas em diferentes dimensões, cachepots com plantas altas e espaços personalizados com adesivos e cenografia temática	Serviço	1		
1.3	Credenciamento (balcão em MDF/OSB, banquetas, logo em PVC)	Serviço	1		
1.4	17 estandes para agroindústrias (2m x 2,5m) com piso, divisórias, mobiliário e personalização	Unidade	17		
1.5	2 estandes para patrocinadores (2,8m x 2m) com piso em carpete, mobiliário e TV 50'	Unidade	2		
<b>2. Palco, iluminação e som</b>					
2.1	Palco em madeira com carpete verde escuro, camarim estruturado e cenografia	Serviço	1		
2.2	Sistema de Iluminação (20 unidades par LED, 4 canhões de luz branca com dimmer, 2 strobo simples e 01 mesa de controle DMX 512)	Serviço	1		
2.3	Painel de LED (1 principal 7x3m)	Serviço	1		
2.4	4 televisores de 50" distribuídos no evento	Serviço	4		
2.5	Sistema de som profissional	Serviço	1		
2.6	Climatizadores	Unidade	2		
<b>3. Ornamentação e decoração</b>					
3.1	Ornamentação e decoração da Cerimônia de Premiação do 5º ConCacau	Serviço	1		
<b>4. Cerimonial</b>					
4.1	Equipe de cerimonial (2 profissionais no mínimo para condução dos protocolos)	Diária	2		
<b>5. Alimentação</b>					
5.1	Brunch (23/11) - 50 pessoas (café, chás, sucos, água, pães, mini croissants, pão de queijo, cuscuz, empadinhas, hambúrguer, escondidinho, mini quiches, crepes, queijos, frios, frutas, salada de frutas, brownies, mini sonhos e mousse.)	Unidade	50		
5.2	Café da manhã (24/11) – 600 pessoas (sucos, café, chás, iogurte, pães, bolos, frutas)	Unidade	600		

5.3	Almoço (24/11) – 600 pessoas (saladas variadas, 3 tipos de carnes assadas (bovina, suína, aves ou pescado), 5 acompanhamentos (arroz, feijão e guarnições), água, refrigerantes, serviço completo de garçons)	Unidade	600			
<b>6. Palestrantes</b>						
6.1	Contratação de palestrantes especializados (2 profissionais em cacauicultura, sustentabilidade, inovação)	Serviço	2			
<b>7. Transporte</b>						
7.1	Logística de transporte com 2 ônibus para produtores	Diária	2			
<b>8. Limpeza e manutenção</b>						
8.1	Equipe de limpeza e manutenção (1 dia antes, durante o evento e 1 dia após, total 3 dias)	Diária	3			
<b>9. Recepção e credenciamento</b>						
9.1	Estrutura e equipe de recepção e credenciamento	Serviço	1			
<b>10. Divulgação e visibilidade</b>						
10.1	Publicar no mínimo 5 matérias em mídias regionais; Realizar gestão de tráfego pago para impulsionamento de campanhas; Utilizar mídias tradicionais (TV e rádio) e digitais (Instagram, Facebook, TikTok e outros); Ampliar a visibilidade do 5º CONCACAU, divulgar programação, expositores, palestrantes e resultados.					
<b>Total Geral: R\$</b>						
<b>9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>						
Data	Horário	Atividade				
<b>22 de Novembro de 2025</b>	-	Montagem da Estrutura				
<b>23 de Novembro de 2025</b>	16h	Brunch para as autoridades participantes do júri externo do 5º ConCacau				
	07h-09h	Credenciamento e café da manhã				
	9h	Solenidade de Abertura				

**24 de  
Novembro de  
2025**

10h-11h	Palestras com especialistas
12h-13h	Cerimônia de Premiação do 5º ConCacau
13h	Encerramento da Cerimônia e Almoço
15h	Desmontagem final e limpeza do espaço

## **10. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional, estadual, municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a transferência de bens oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, estado e município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_ - RO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

## **11. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura  
Governo do Estado de Rondônia

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. DADOS INSTITUCIONAIS (PREENCHER COM DADOS DA OSC)**

ENTIDADE PROPONENTE:

CNPJ:

ENDERECO:	
CIDADE:	UF:

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente projeto tem como objeto a execução, por meio de Termo de Colaboração, das ações necessárias à realização da cerimônia de premiação do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, no dia 24 de novembro de 2025, no município de Ji-Paraná/RO.

A parceria será firmada com Organização da Sociedade Civil – OSC regularmente constituída e com experiência comprovada em eventos de relevância nacional ou regional, como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas relacionadas à agricultura, à cacauicultura ou a produtos agropecuários, vinculados à produção de cacau, à cacauicultura sustentável ou à valorização de produtos agrícolas, visando assegurar a adequada estruturação, organização e execução do evento, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

As ações incluem, no mínimo:

- Locação de espaço físico adequado;
- Montagem de estandes, quiosques e áreas de convivência;
- Ornamentação, ambientação temática e decoração;
- Infraestrutura de energia, iluminação, sonorização e audiovisual;
- Fornecimento de alimentação aos participantes;
- Logística de transporte para produtores e equipes técnicas;
- Contratação de palestrantes especializados;
- Limpeza e manutenção, equipe de limpeza, coleta de resíduos e manutenção geral.

A execução será regida pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

## 3. OBJETIVO

Assegurar a realização da cerimônia de premiação do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, mediante a garantia de condições estruturais, técnicas e logísticas adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades do evento. O objetivo central consiste em promover a premiação das amêndoas de maior qualidade, incentivar a valorização da produção sustentável de cacau no Estado de Rondônia e ampliar a divulgação e o fortalecimento da cadeia produtiva, contribuindo para a consolidação de sua inserção em mercados diferenciados nos âmbitos estadual, nacional e internacional.

## 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O ConCacau constitui-se como instrumento de política pública estratégica do Governo do Estado de Rondônia, voltado à valorização da cacauicultura sustentável e à ampliação da visibilidade do cacau

rondoniense em mercados diferenciados. O evento contribui para o fortalecimento da cadeia produtiva, incentiva práticas inovadoras e fomenta o desenvolvimento socioeconômico regional, beneficiando diretamente produtores, indústrias e a comunidade local.

A complexidade da sua execução demanda serviços especializados em estrutura, logística, alimentação, transporte e palestras técnicas, os quais superam a capacidade operacional da SEAGRI. Nesse contexto, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) qualificada, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, garantindo eficiência, economicidade e efetividade na implementação da política pública estadual para a cacaicultura.

## **5. PÚBLICO ALVO**

O público-alvo do projeto compreende principalmente cacaicultores e produtores de cacau de Rondônia, com foco naqueles que buscam aprimorar a qualidade e a sustentabilidade de suas amêndoas:

1. Produtores individuais e familiares
  - Agricultores que atuam em propriedades de pequeno e médio porte;
  - Buscam implementar práticas agrícolas sustentáveis e inovadoras;
  - Interesse em melhorar a qualidade das amêndoas e obter certificações de sustentabilidade;
  - Necessidade de capacitação técnica e acesso a informações sobre o mercado de cacau fino e de origem.
2. Cooperativas e associações de produtores
  - Grupos organizados que representam coletivamente os interesses dos cacaicultores;
  - Objetivo de fortalecer a comercialização do cacau de qualidade e sua inserção em mercados diferenciados;
  - Interesse em promover networking, troca de experiências e parcerias estratégicas.
3. Produtores iniciantes e jovens agricultores
  - Cacaicultores em início de atividade ou na transição para a produção de cacau fino e sustentável;
  - Buscam orientação sobre boas práticas agrícolas, manejo pós-colheita e gestão da propriedade;
  - Interesse em conhecer tecnologias, tendências e oportunidades de mercado.
4. Técnicos, consultores e extensionistas
  - Profissionais que apoiam os produtores na implementação de práticas de qualidade e sustentabilidade;
  - Interesse em atualização técnica e participação em palestras, oficinas e capacitações ligadas ao cacau.
5. Mercado e público consumidor especializado
  - Chocolatiers, indústrias de transformação, compradores e

- comerciantes de cacau de qualidade;
- Interesse em conhecer novas origens, processos sustentáveis e a qualidade diferenciada do cacau rondoniense;
  - Busca por networking e oportunidades comerciais com produtores locais.

## 6. □ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço / Atividade	Especificação	Meta Quantitativa
Estruturação do Espaço Físico	Entrada com túnel metálico revestido de tecidos e lycra verde, árvore cenográfica com cacaus pendurados, iluminação e carpete; hall com painel instagramável, estruturas decorativas, cachepots e espaços temáticos; credenciamento com balcão, banquetas e logo; montagem de 17 estandes para expositores de chocolates e derivados do cacau e 2 estandes diferenciados para patrocinadores, com identidade visual personalizada.	Estruturar espaço com capacidade para 600 participantes; montagem completa de estandes, hall, entrada e espaços temáticos.
Montagem de Palco e Equipamentos Audiovisuais	Palco em madeira com carpete e cenografia temática; iluminação (par LED, canhões de luz, strobo, mesa de controle); imagem com painel de LED principal, 2 painéis laterais e 4 TVs; climatização com 2 climatizadores; sistema de som PA com line array, subwoofers, mesa digital e microfones sem fio.	Montar palco e infraestrutura audiovisual completa para a cerimônia de premiação.
Ornamentação e decoração	Ambientação temática verde-amazônica com folhagens, cenografia imersiva, arcos decorativos, arranjos florais regionais, elementos locais (sacas e amêndoas de cacau, artesanato), mesa de troféus, painel decorado e iluminação de gala.	Espaço da cerimônia decorado de forma elegante e temática, reforçando a identidade amazônica e institucional do evento.
Cerimonial	Contratação de equipe com, no mínimo, 2 profissionais para condução protocolar, acompanhamento de autoridades, apoio à programação oficial e recepção de participantes.	Atuar durante toda a cerimônia de premiação, assegurando cumprimento do protocolo e excelência na condução do evento.
Fornecimento de alimentação	Brunch (23/11) para 50 pessoas do júri externo; café da manhã (24/11) para 600 pessoas, com variedade de bebidas, pães, frutas e doces; almoço de premiação (24/11) para 600 pessoas, com saladas, carnes, acompanhamentos, bebidas e serviço completo com garçons e infraestrutura adequada	Atender integralmente às refeições previstas, garantindo qualidade, variedade e conforto aos participantes.

Contratação de palestrantes	Definição de temas ligados à qualidade e certificação das amêndoas, sustentabilidade, inovação, gestão, acesso a mercados e experiências de sucesso; contratação de 2 palestrantes especializados com experiência reconhecida na cadeia do cacau.	Realizar 2 palestras no dia da premiação, assegurando conteúdo técnico e inspirador para o público.
Logística de Transporte de Produtores	Disponibilização de 2 ônibus para transporte de produtores de diferentes regiões (ex.: Colorado do Oeste – Cacoal – Ji-Paraná; Tarilândia – Jaru – Gov. Jorge Teixeira – Ji-Paraná).	Transporte de aproximadamente 765 produtores; transporte seguro e eficiente para visitantes no local da feira
Participação do Público	Disponibilização de áreas de interação, estandes temáticos, apresentações e atividades de engajamento, fortalecendo a integração entre os diferentes elos da cadeia do cacau.	Receber, no mínimo, 500 visitantes durante a cerimônia de premiação.
Divulgação e Visibilidade	Plano de comunicação com publicações em mídia regional (TV, rádio, portais) e redes sociais (Instagram, Facebook, TikTok); divulgação de programação, expositores, palestrantes e resultados	Publicar, no mínimo, 5 matérias; manter presença ativa nas redes sociais durante todo o evento.
Transmissão ao Vivo	Cobertura do Jantar de Premiação (24/10/2025), solenidades, entrega de prêmios, entrevistas, flashes; equipe técnica, equipamentos profissionais, links dedicados	Transmitir ao vivo toda a premiação com cobertura completa de atividades
Limpeza e manutenção	Garantir higiene, conforto e pleno funcionamento das instalações, incluindo áreas comuns, banheiros, áreas de alimentação e estandes, coleta de resíduos e manutenção geral de equipamentos e instalações	100% das áreas limpas e organizadas durante todo o evento; resolução de 100% das ocorrências de manutenção em até 2 horas

## 7. METAS

### 7.1. Qualitativas

- Excelência na Organização e Logística: Garantir que todas as etapas do evento, desde a montagem da estrutura até a cerimônia de premiação, ocorram de forma organizada, segura e eficiente, proporcionando experiência positiva para produtores, expositores, convidados e visitantes.
- Valorização da Cacaicultura Rondoniense: Destacar a produção de cacau fino e sustentável de Rondônia e os produtores locais, reforçando a identidade cultural, social e econômica da região amazônica.
- Integração do Setor: Fomentar a aproximação entre cacaicultores, técnicos, agroindústrias, empresas do setor e demais públicos,

incentivando a troca de experiências, o networking e a construção de parcerias estratégicas.

- Qualidade Técnica do Conteúdo: Oferecer palestras e atividades com elevado nível técnico, conduzidas por especialistas reconhecidos, promovendo atualização, capacitação e inovação para todos os envolvidos na cadeia produtiva do cacau e chocolate fino.
- Incentivo à Sustentabilidade: Promover e disseminar práticas sustentáveis na cacaicultura, beneficiando o meio ambiente, fortalecendo a responsabilidade socioambiental e agregando valor à produção regional.
- Visibilidade e Fortalecimento da Cadeia Produtiva: Ampliar a divulgação do evento e da produção local, fortalecendo a imagem do cacau rondoniense em mercados regionais, nacionais e internacionais.

## 7.2. Quantitativas

- Montagem de estandes: Instalar 17 (dezessete) estandes padronizados destinados a expositores, devidamente equipados e organizados.
- Transporte de produtores: Garantir o deslocamento de no mínimo 100 (cem) produtores rurais, mediante disponibilização de transporte coletivo (ônibus) no período do evento.
- Alimentação:
  - Disponibilizar 400 (quatrocentas) refeições (café da manhã e almoço) no dia 24/11/2025;
  - Disponibilizar 50 (cinquenta) refeições tipo brunch no dia 23/11/2025.
- Atividades técnicas: Realizar 2 (duas) palestras técnicas conduzidas por especialistas com comprovada experiência no setor cacauícola e agroindustrial.
- Participação do público: Receber e atender até 500 (quinhentos) participantes durante o evento, assegurando infraestrutura e logística compatíveis.

## 8. RESULTADOS ESPERADOS

- Produtores capacitados em práticas inovadoras, sustentáveis e voltadas à melhoria da qualidade da cacaicultura;
- Maior visibilidade e inserção do cacau rondoniense em mercados diferenciados, nacionais e internacionais;
- Fortalecimento da imagem de Rondônia como referência na produção de cacau de qualidade e sustentabilidade;
- Reconhecimento público dos produtores por meio da premiação das melhores amêndoas de cacau, incentivando a excelência produtiva e a competitividade saudável;
- Integração efetiva entre setor produtivo, indústrias, técnicos, pesquisadores, chocolatiers e consumidores;
- Estímulo à geração de renda, agregação de valor ao produto e promoção do desenvolvimento socioeconômico regional.

\_\_\_\_\_ - RO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

## ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ofício nº ..... - RO, ..... de ..... de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor,

**Luiz Paulo Batista da Silva**

Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas

CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria em autorizar na celebração do Termo de Colaboração junto ao Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Agricultura do Estado – SEAGRI através da homologação da Chamada Pública nº ..... , com a finalidade de viabilizar a realização da 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2025, no município de Ji-Paraná/RO, incluindo todas as atividades de organização, estruturação e execução do evento, bem como a promoção da valorização da cacaicultura sustentável e da qualidade das amêndoas produzidas pelos pequenos e médios produtores rurais do Estado de Rondônia.

Na certeza de contarmos mais uma vez com o seu apoio, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

## **DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Eu, ..... brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº ..... , portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de ..... na Rua/Av..... nº ..... na condição de presidente e representante legal da ..... , inscrita no CNPJ nº ..... e ..... endereço ..... , DECLARO, para os devidos fins de direito, que os bens, produtos e/ou serviços previstos no Termo de Colaboração serão disponibilizados à coletividade, sem exclusão daqueles que não são associados, beneficiando igualmente todos os envolvidos na cadeia produtiva do cacau. Tal procedimento está em conformidade com o art. 19 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e visa o fortalecimento da agricultura familiar, a promoção da cacaicultura sustentável, a valorização da qualidade das amêndoas produzidas e a geração de renda para os pequenos e médios produtores e para a comunidade local, em consonância com os objetivos do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, ..... de ..... de 2025.

---

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

## **DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

A contrapartida se dará em bens e serviços pelos beneficiários diretamente atendidos, com o objetivo de viabilizar a realização do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2025, no município de Ji-Paraná/RO, garantindo a organização, estruturação e execução do evento, bem como a promoção da cacaicultura sustentável e da valorização da qualidade das amêndoas produzidas pelos pequenos e médios produtores rurais do Estado de Rondônia.

A entidade beneficiária será responsável pelo acompanhamento e execução das ações previstas na contrapartida, incluindo a manutenção dos recursos utilizados durante a realização do evento.

Estará previsto no regulamento de uso dos bens a criação de um fundo para manutenção, que será definido e deliberado em Assembleia da Organização da Sociedade Civil, assegurando a sustentabilidade e a continuidade das atividades promovidas.

..... - RO, ..... de ..... de 2025.

---

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

## **DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM ENDEREÇO DECLARADO**

Eu, ..... brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº ..... , portador (a) do RG nº ..... , residente e domiciliado nesta cidade de ..... na Rua/Av..... nº ..... na condição de presidente e representante legal DECLARO para quem possa interessar que a ..... , inscrita no CNPJ nº ..... está localizada no endereço ..... .

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, ..... de ..... de 2025.

---

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

### RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUAIS

Nome Completo	Endereço	Telefone	RG com Órgão Expedidor	CPF	Cargo/Função
					<b>Presidente</b>
					<b>Vice-Presidente</b>
					<b>1º Tesoureiro</b>
					<b>2º Tesoureiro</b>
					<b>3º Tesoureiro</b>
					<b>1º Secretário</b>
					<b>2º Secretário</b>
					<b>E outros</b>

..... - RO, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA NA FAZENDA PÚBLICA

Eu, ....., brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de ..... na Rua/Av..... nº ..... DECLARO para quem possa interessar que **NÃO CONSTA EXISTÊNCIA DE DÍVIDA** em meu nome para com a Fazenda Pública (Art. 22 da PI 507/2011, inc. III).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, ..... brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº ..... , portador (a) do RG nº ..... , residente e domiciliado nesta cidade de ..... na Rua/Av. .... nº ..... na condição de presidente e representante legal da ..... , inscrita no CNPJ nº ..... e ..... endereço ..... , DECLARO para devido fins que a entidade não tem nenhum dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme preconiza o art. 39, inc. III da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normativas correlatos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, ..... de ..... de 2025.

---

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA

Eu, ..... brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº ..... , portador (a) do RG nº ..... , residente e domiciliado nesta cidade de ..... na Rua/Av. .... nº ..... na condição de presidente e representante legal da ..... , inscrita no CNPJ nº ..... e ..... endereço ..... DECLARO para quem possa interessar **NÃO CONSTA EXISTÊNCIA DE DÍVIDA** perante aos poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, ..... de ..... de 2025.

---

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

## DECLARAÇÃO DO CADIN

Eu, ..... representante legal da ..... , inscrita no CNPJ nº ..... e ..... endereço ..... DECLARO para os devidos fins de direito, que a Associação está REGULAR perante ao poder público federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal – CADIN, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no sistema de informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, do Banco do Brasil (BACEN), e de acordo com os procedimentos da referida Lei (Art. 38 da PI 507/2011, inc. III).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, ..... de ..... de 2025.

---

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

## DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET

DECLARO para os devidos fins de direito, que a ..... inscrita no CNPJ nº ..... e endereço ..... que (NÃO) HOUVE DIVULGAÇÃO NA INTERNET e em locais visíveis em suas redes sociais e estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pois a ação se aplica a partir do ano de 2016 e até o momento (NÃO) foram firmados nenhuma parcerias nesse intervalo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, ..... de ..... de 2025.

---

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ..... inscrita no CNPJ nº ..... e endereço ..... dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades referentes ao funcionamento de todas as ações supracitadas para a realização do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2025, no município de Ji-Paraná/RO, previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

..... - RO, ..... de ..... de 2025.

---

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Chianca Sales, Gerente**, em 02/10/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Poliane Moreira Oliveira, Chefe de Unidade**, em 02/10/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Anithoan de Figueiredo, Gerente**, em 02/10/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS VIEIRA, Assessor(a)**, em 02/10/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 04/10/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Leite de Oliveira, Assessor(a)**, em 06/10/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064466923** e o código CRC **1B66ABA4**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0025.002372/2025-59

SEI nº 0064466923



# **RONDÔNIA**

★

**Governo do Estado**

## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI  
Gerência de Projetos e Eventos - SEAGRI-GEPROJE

### **ADENDO**

### **MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, visando à execução do objeto descrito no Termo de Referência SEI nº 0064466923, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a realização do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, conforme detalhado no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, visando à valorização da produção agrícola, ao estímulo da competitividade e ao incentivo à sustentabilidade da cadeia produtiva do cacau no Estado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI reconhece a relevância estratégica do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, que se consolidou como importante instrumento de fortalecimento da cadeia produtiva, de promoção da sustentabilidade e de valorização da cacauicultura rondoniense, gerando visibilidade aos produtores e estimulando a competitividade e a inovação no setor.

A execução do evento exige a realização de ações logísticas e operacionais que extrapolam a capacidade técnica e estrutural da SEAGRI, a exemplo da disponibilização de espaço físico adequado, estruturação e ambientação temática, serviços de alimentação (brunch, café da manhã e almoço), contratação de palestrantes especializados, serviços de limpeza e manutenção, logística de transporte de produtores e demais atividades correlatas. Tais demandas envolvem expertise operacional, recursos humanos especializados e infraestrutura que não integram a rotina administrativa da Secretaria, o que inviabiliza sua execução direta pela Administração Pública.

Diante disso, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) com experiência comprovada, nos termos do art. 2º, inciso VIII, e art. 33 da Lei nº 13.019/2014, mediante participação em eventos de relevância nacional ou regional, como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas do setor, relacionados à agricultura, cacauicultura ou produtos agropecuários, comprovada por certificados, atestados ou relatórios oficiais, em consonância com os princípios da transparência, eficiência, economicidade e imparcialidade; o processo de escolha da OSC será conduzido mediante Chamamento Público, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a seleção da entidade mais capacitada para garantir a efetividade e qualidade da execução do evento.

Assim, a parceria proposta permitirá a concretização do 5º ConCacau em padrões de excelência, promovendo a valorização da produção agrícola, o fortalecimento da imagem de Rondônia como

referência nacional em qualidade e sustentabilidade do cacau, bem como a integração entre produtores, instituições e mercado consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 90 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Colaboração é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme previsto no Termo de Referência, a ser repassado à Organização da Sociedade Civil (OSC) de acordo com o cronograma financeiro estabelecido no Plano de Trabalho. Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária da SEAGRI.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI**

- I – Elaborar e aprovar o Plano de Trabalho da parceria;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, mediante visitas técnicas, análise de relatórios e demais mecanismos de monitoramento, conforme arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014 e art. 36 do Decreto nº 21.431/2016;
- III – Efetuar os repasses financeiros conforme cronograma aprovado;
- IV – Analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

- I – Executar integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho, incluindo montagem da estrutura, logística, ornamentação, hospedagem, alimentação, recepção de participantes e segurança, responsabilizando-se por falhas ou omissões que comprometam o evento ou causem prejuízos a participantes ou ao patrimônio público.;
- II – Atender aos requisitos previstos nos arts. 28 e 29 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, incluindo objetivos de relevância pública e social em seu estatuto, previsão de transferência de patrimônio líquido em caso de dissolução e escrituração contábil regular;
- III – Garantir a adequada aplicação dos recursos financeiros recebidos;
- IV – Prestar contas à SEAGRI, apresentando relatórios de execução e de resultados;
- V – Assegurar condições de acessibilidade, segurança e logística durante o evento;
- VI – Cumprir as normas deste Termo e do Chamamento Público, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções previstas, como advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, assegurada a defesa no prazo de dez dias e possibilidade de reabilitação conforme legislação aplicável;
- VII – Atender às orientações do gestor da parceria designado pela SEAGRI, permitindo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do evento, bem como análise da prestação de contas final.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A SEAGRI realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração por meio de visitas técnicas, relatórios periódicos e outros instrumentos de monitoramento e avaliação previstos nos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, assegurando a conformidade com o Plano de Trabalho e a correta aplicação dos recursos públicos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC deverá prestar contas da correta aplicação dos recursos recebidos em até 90 dias após o término da parceria ou ao final de cada etapa, conforme art. 69 da Lei nº 13.019/2014, apresentando relatório com documentos comprobatórios da execução do objeto. O não cumprimento sujeita a OSC às sanções legais, incluindo inscrição como devedora no SIAFEM e responsabilização civil ou criminal, cabendo à SEAGRI a análise técnica das contas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I – Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

- II – Inexecução injustificada do objeto;
- III – Irregularidades na aplicação dos recursos;
- IV – Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- V – Por solicitação da OSC, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

A rescisão observará o disposto no art. 21 do Decreto nº 21.431/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Em caso de descumprimento das disposições deste Termo, a OSC estará sujeita às sanções previstas nos arts. 73 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 21.431/2016, sem prejuízo da obrigação de resarcimento integral ao erário pelos eventuais danos causados. Os dirigentes da OSC responderão solidariamente pelos prejuízos, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os atos decorrentes da presente parceria deverão observar, de forma estrita, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a consecução do interesse coletivo.

Nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, o extrato do edital de chamamento público será obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e seu inteiro teor disponibilizado no Sistema de Parcerias – SISPAR e no sítio eletrônico oficial da SEAGRI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data limite para a apresentação das propostas, garantindo ampla publicidade, isonomia e transparência ao certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Colaboração.

Porto Velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da OSC Selecionada



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 04/10/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064488859** e o código CRC **BD16088E**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0025.002372/2025-59

SEI nº 0064488859